

**GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
AGÊNCIA PAULISTA DE TECNOLOGIA DOS AGRONEGÓCIOS
INSTITUTO DE PESCA**

**REGULARIZAÇÃO DOS PROJETOS DE TANQUES-REDE
EM ÁGUAS PÚBLICAS CONTINENTAIS
DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO**

*Daercy Maria Monteiro de Rezende Ayroza
Fernanda de Paiva Badiz Furlaneto
Luiz Marques da Silva Ayroza*

ISSN 0103-1767

B. Téc. Inst. Pesca

São Paulo

n. 36

dezembro/2006

SUMÁRIO

Apresentação	II
1 - Introdução.....	01
2 - A piscicultura no Estado de São Paulo.....	02
3 - Procedimentos para a regularização de projetos de cultivo de peixes em tanques-rede em águas continentais de domínio da União no Estado de São Paulo	03
3.1 - Projeto para autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura	05
3.1.1 - Anexos I e II da Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 31 de maio de 2004	05
3.2 - Projeto para requerimento de licença ambiental para a construção e utilização de acesso ao reservatório em Área de Preservação Permanente (APP)	13
3.2.1 - Portaria DEPRN nº 51, de 30 de novembro de 2005	13
3.2.2 - Requerimento para licenciamento ambiental no âmbito do DEPRN	16
3.3 - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para solicitação de licença ambiental da atividade aquícola	18
3.3.1 - Modelo do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)	18
3.3.2 - Modelo da publicação para Licença Ambiental Prévia com EAS	23
4 - Situação dos processos de autorização de uso de águas públicas federais.....	23
5 - Estimativas de custos para regularização de projetos de tanques-rede em águas públicas continentais de domínio da União no Estado de São Paulo	24
6 - Considerações finais.....	25
7 - Endereços e telefones úteis.....	25
8 - Bibliografia consultada.....	32

Lista de figuras

Figura 1 – Fluxograma dos procedimentos do empreendedor para a regularização dos projetos de tanques-rede em águas continentais de domínio da União	03
Figura 2 – Porcentagem de processos referentes à regularização de uso de águas públicas, por Estado, no período de janeiro de 2001 a março de 2006	23
Figura 3 – Número de processos referentes à regularização de uso de águas públicas da União no Estado de São Paulo, no período de 2001 a 2006	24

Tabela

Tabela 1 – Estimativas de custos para regularização de projetos de tanques-rede, Estado de São Paulo, 2006	24
--	----

Apêndice

Apêndice 1 - Legislação pertinente à autorização de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União, para fins de aquicultura	30
---	----

Apêndice 2 - Legislação pertinente ao licenciamento ambiental para a construção do acesso ao reservatório [intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)]	31
---	----

Apresentação

Da década de 1990 até os dias de hoje, o Brasil, assim como o restante do mundo, intensificam as discussões sobre o meio ambiente. Não poderia ser diferente, pois a globalização tem facilitado a circulação de informações sobre a degradação ambiental que o globo terrestre vem sofrendo.

Na ânsia de conter o processo degradatório, o Brasil promulga uma série de normas, leis e regras, para, assim, balizar nosso desenvolvimento de forma sustentável. Esse procedimento, feito de forma indiscriminada, atinge tanto o meio rural como o urbano, tanto o grande investidor como o produtor em escala familiar. Cria uma rotina burocrática e custosa, que tem alijado o pequeno empreendedor do desenvolvimento, além de remetê-lo para a clandestinidade.

O aparato governamental voltado ao fomento e à pesquisa não tem atuado de forma condizente com sua tradição e capacidade, o que, de certa forma, aumenta as dificuldades burocráticas e os custos para o pequeno e médio produtor, que estão à parte do processo produtivo, e, na maioria das vezes, de forma irregular. Neste contexto, uma das exceções é a equipe de pesquisadores da Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios do Médio Paranapanema, que vem atuando na orientação e formação de pessoas que procuram, na aqüicultura, uma forma de diversificar, ampliar ou iniciar sua produção agrícola. Longos anos de experiência dão à equipe credenciamento para elaborar um texto sobre tema tão complexo e necessário.

Quanto às informações contidas neste trabalho, não poderiam vir em hora mais oportuna. O Estado de São Paulo agrega uma série de características, como a existência de mais de um milhão de hectares de áreas alagadas, prontas para serem ocupadas por aqüiculturas; a existência de um contingente de técnicos com conhecimento sobre o assunto; a presença de todos os elos da cadeia de produção de forma estruturada; e uma demanda reprimida por pescados. Essa situação nos leva a acreditar que o Estado de São Paulo será um dos principais produtores de pescado do mundo.

Para esse desenvolvimento se tornar realidade é imprescindível que os cuidados com o meio ambiente sejam levados a sério e que haja orientação e apoio aos produtores que não puderem, por conta própria, atender à legislação ambiental.

Assim, esta publicação traz orientações para a regularização dos projetos de tanques-rede em águas públicas continentais de domínio da União no Estado de São Paulo, a todos aqueles que desejem ingressar nesta atividade ou que já estejam atuando e necessitem de regularização.

Dr. João Donato Scorvo Filho

Pesquisador Científico

Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios

REGULARIZAÇÃO DOS PROJETOS DE TANQUES-REDE EM ÁGUAS PÚBLICAS CONTINENTAIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

*Daercy Maria Monteiro de Rezende Ayroza¹
Fernanda de Paiva Badiz Furlaneto²
Luiz Marques da Silva Ayroza³*

1 - INTRODUÇÃO

A piscicultura comercial teve início no Japão no século XVIII e foi introduzida no Brasil somente no início do século XX (AZEVEDO, 1961). O cultivo de peixes no sistema de tanques-rede é uma realidade bem mais recente, data da década de 80.

No Brasil, a atividade apresenta grande potencial de crescimento em decorrência da vasta malha hidrográfica, estimada em 5,3 milhões de hectares de lâmina d'água em reservatórios naturais e artificiais, principalmente das usinas hidrelétricas (UHES), das condições climáticas favoráveis e da maior disponibilidade e aprimoramento de rações balanceadas para a piscicultura intensiva.

O cultivo de peixes em tanques-rede pode incrementar consideravelmente a produção aquícola, criar condições para atrair novos investidores e tornar-se uma excelente alternativa de geração de emprego e renda, além de diminuir a pressão sobre os estoques pesqueiros naturais e sobre as várzeas (AYROZA *et al.*, 2005).

Por se tratar de atividade recente, existe a necessidade de maiores informações e de adequação de toda a cadeia produtiva. Nesse contexto, a legislação assume grande importância como ferramenta para o direcionamento da aquíicultura, com o objetivo de compatibilizar a viabilidade econômica da atividade com a sustentabilidade ambiental, evitando-se conflitos no uso do recurso hídrico e promovendo o desenvolvimento regional (AYROZA *et al.*, 2006).

No entanto, a regularização dos projetos de tanques-rede tem limitado o crescimento da atividade, mesmo com o esforço imprimido pela Secretaria Especial de Aquíicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR), a fim de incentivar a atividade e de servir como canal facilitador entre os produtores e os demais órgãos envolvidos nesse processo.

A legalização de projetos é um procedimento burocrático, moroso e caro pelo fato de a aquíicultura ser diretamente afetada por normas jurídicas referentes a diferentes setores (produção animal, recursos hídricos, saúde, entre outros), além da sobreposição de atos normativos (decretos, portarias, resoluções e deliberações). Diante dessas dificuldades, alguns produtores ou exercem a atividade de forma irregular ou direcionam os investimentos para outros segmentos (TIAGO, 2002).

Dada a complexidade da legalização dos projetos aquícolas e a crescente importância da piscicultura em tanques-rede no Estado de São Paulo, este trabalho tem como objetivo descrever, de maneira aplicada, as etapas para regularização dos projetos aquícolas em águas públicas continentais de domínio da União.

¹ Engenheira Agrônoma, MSc, Pesquisadora Científica da APTA Médio Paranapanema (e-mail: dadyroza@aptaregional.sp.gov.br)

² Médica Veterinária, Bacharel em Direito, Pesquisadora Científica da APTA Médio Paranapanema (e-mail: fernandafurlaneto@aptaregional.sp.gov.br)

³ Zootecnista, Doutorando em Aquíicultura - CAUNESP/UNESP, Pesquisador Científico da APTA Médio Paranapanema (e-mail: ayroza@aptaregional.sp.gov.br)

2 - A PISCICULTURA NO ESTADO DE SÃO PAULO

Na Região Sudeste, a aquicultura teve início no começo do século XX, com a introdução da carpa comum no Vale do Paraíba, fomentada pela Secretaria da Agricultura do Estado de São Paulo e pela Divisão de Caça e Pesca do Ministério da Agricultura e Pesca. Atualmente existe uma grande diversidade de espécies cultivadas nessa região, sendo o peixe o principal produto nos Estados de São Paulo, Minas Gerais e Rio de Janeiro, e moluscos e crustáceos, no Espírito Santo (CASTAGNOLLI, 2004).

Cabe salientar que, hoje, nos quatro Estados dessa região existem pólos de excelência de conhecimento em piscicultura (universidades e órgãos governamentais de pesquisa e fomento), mas, de uma maneira geral, falta integração entre essas instituições.

A partir de 1980, os pesqueiros, ou “pesque-pague”, impulsionaram o desenvolvimento da atividade, promovendo o crescimento de todos os segmentos desta cadeia produtiva, tais como insumos, equipamentos e transporte de peixes vivos, porém, de forma desordenada. Esses estabelecimentos, os pesqueiros, predominam até hoje como principal mercado comprador do peixe cultivado.

Em 1995, no Estado de São Paulo, PEZZATO e SCORVO FILHO (2000) estimaram a presença de 2.535 pisciculturas comerciais (em viveiros), sendo as duas principais regiões produtoras Assis (16 municípios), onde foram cadastradas 460 pisciculturas perfazendo o total de 680 hectares, e Registro (15 municípios), onde havia mais de 300 pisciculturas, totalizando 690 hectares, com produtividade média de 5,4 toneladas/hectare.ano. Apontou-se a existência de 25 áreas aquícolas, com volume médio de 18 m³ por tanque-rede.

No final da década 1990 ocorreu uma mudança no perfil da aquicultura do Estado com a desaceleração da criação de peixes em viveiros escavados e a implementação do cultivo em tanques-rede (tilápia) em reservatórios de usinas hidrelétricas, com a produção direcionada para atender às plantas processadoras de filetagem. Em decorrência disso, os setores técnicos e produtivos envolvidos encontram-se em fase de adequação a essa nova realidade.

Essa diminuição da atividade de piscicultura em viveiros escavados ocorreu devido à inadimplência dos compradores e aos baixos preços praticados pelos pesque-pague. Isso demonstra a adaptação de uma atividade recente à economia brasileira, ou seja, existia uma situação de crescimento rápido, para atender, principalmente, à demanda dos pesque-pague, o que fez com que várias pessoas se interessassem pela piscicultura; depois houve uma acomodação do setor, quando alguns produtores mudaram de atividade, permanecendo apenas aqueles que tinham condições econômicas e administrativas para gerenciar os empreendimentos.

Por outro lado, o crescimento dos projetos de tanques-rede se deve às boas produtividades e índices zootécnicos alcançados, ao aperfeiçoamento de tecnologias de cultivo, à existência de um grande número de áreas represadas para fins hidrelétrico, ao perfil do novo mercado comprador em ascensão (indústrias processadoras) e ao aumento da disponibilidade de alevinos.

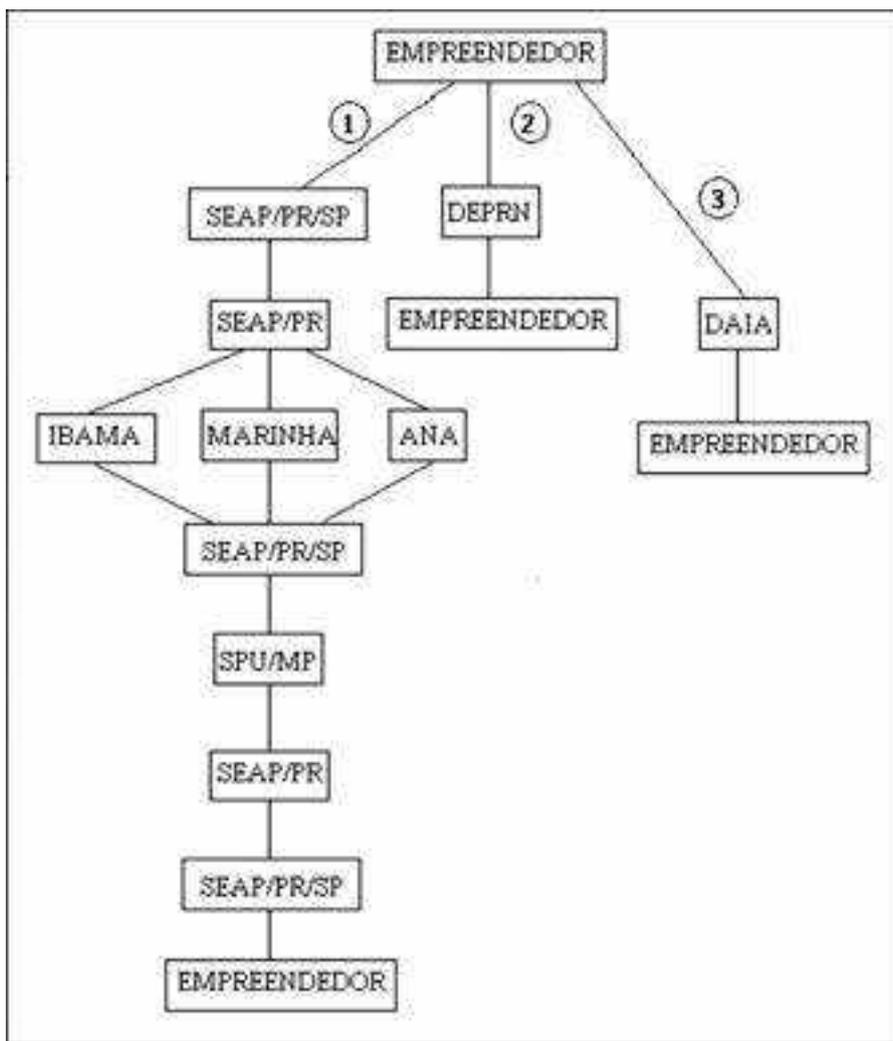
O levantamento realizado pelo Instituto de Pesca e pela Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA) na região do Médio Paranapanema indicou que na safra 2002/2003 o cultivo de peixes em viveiros escavados era praticado em 19 municípios, por 476 piscicultores e em 735 hectares de espelho d'água, sendo a tilápia a principal espécie cultivada, com produtividade de até 10 t/ha.ciclo. Essa pesquisa mostrou ainda a presença, na região, de 800 tanques-rede distribuídos em 30 áreas aquícolas, estimando-se a produção em 200 kg/m³.ciclo de tilápias cultivadas em tanques-rede de pequeno volume (até 6 m³) e 100 kg/m³.ciclo em tanques-rede de grande volume (acima de 10 m³).

No Estado de São Paulo, os projetos de tanques-rede estão, em sua maioria, instalados em reservatórios de usinas hidrelétricas, o que requer, além da autorização para a construção

e utilização de acesso ao reservatório, a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União e o registro de aquícultor.

3 - PROCEDIMENTOS PARA A REGULARIZAÇÃO DE PROJETOS DE CULTIVO DE PEIXES EM TANQUES-REDE EM ÁGUAS CONTINENTAIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Os órgãos envolvidos no processo de regularização desses projetos aquícolas são: Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/ PR), Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Autoridade Marítima, Agência Nacional de Águas (ANA), Secretaria de Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPU/MP), Departamento de Análise de Impacto Ambiental (DAIA) e Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais (DEPRN), sendo esses dois últimos órgãos pertencentes à Secretaria de Estado do Meio Ambiente (SEMA), conforme figura 1. O DAIA passou a fazer parte do processo a partir da deliberação do IBAMA que delegou aos Estados a emissão de licenças ambientais.



Fonte: APTA Médio Paranapanema/SAA-SP, 2006

Figura 1. Fluxograma dos procedimentos do empreendedor para a regularização dos projetos de tanques-rede em águas continentais de domínio da União

- 1 - Projeto para autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura;**
- 2 - Projeto para autorização de construção e utilização de acesso ao reservatório em Área de Preservação Permanente (APP);**
- 3 - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) ou Relatório de Caracterização Ambiental para licença ambiental da atividade aquícola, após protocolo na SEAP e licença ambiental do DEPRN.**

A autorização do uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União, para fins de aquicultura, deve ser requerida junto à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPU/MP), por intermédio da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR).

Nos demais Estados, o procedimento do empreendedor na etapa 1 do fluxograma é o mesmo, mas nas etapas 2 e 3 são diferentes, uma vez que as licenças ambientais são fornecidas pelas Secretarias Estaduais de Meio Ambiente, e cada Estado tem sua própria regulamentação.

Em linhas gerais, a SEAP centraliza o procedimento para a autorização do empreendimento, é responsável pela análise técnica do projeto, tendo como foco a localização adequada do empreendimento no reservatório e as questões técnicas do cultivo; pelo encaminhamento para a Marinha, IBAMA, SPU e ANA; e pela emissão do Registro de Aquicultor.

Depois do deferimento destes órgãos, a Autoridade Marítima emite o parecer sobre a segurança do tráfego aquaviário; a ANA fornece a outorga do uso das águas públicas; o IBAMA faz a análise prévia das questões ambientais; o DAIA emite a licença ambiental para a atividade aquícola; a SPU/MP autoriza o uso do espaço físico; e o DEPRN fornece a autorização para o acesso aos tanques-rede em área de preservação permanente (APP).

O acompanhamento desse trâmite pode ser feito através do Sistema de Informações das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União para fins e Aquicultura (SINAU), no site www.presidencia.gov.br/seap.

Na prática, no Estado de São Paulo, o produtor que pretende cultivar peixes em tanques-rede em águas continentais de domínio da União tem que apresentar dois projetos e um estudo (ou relatório) ambiental.

Cabe ressaltar que os processos protocolados anteriormente à publicação da Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 31 de maio de 2004, deverão ser ajustados à atual legislação. Não é necessário cancelar o processo original, mas deverá ser apresentada adequação do projeto, em quatro vias, preenchendo todos os itens solicitados nos anexos I e II da referida Instrução Normativa. Esses anexos serão discriminados no item 3.1.1 deste trabalho.

Além desse longo caminho a ser percorrido, existem algumas questões pendentes para que seja efetivada a regularização dos projetos. A ANA contesta a questão de domínio da União nos reservatórios de usinas hidrelétricas localizados em rios estaduais, sob a alegação que o artigo 3º do Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, contradiz a Constituição e a Lei Federal de Recursos Hídricos. Por outro lado, no Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE), responsável pela emissão de outorgas no Estado de São Paulo, não existe um procedimento para o uso de reservatórios para fins aquícolas.

Para a autorização da SPU/MP será necessária a abertura de processo de licitação, uma vez que áreas de domínio da União, sejam aquáticas ou terrestres, estão subordinadas às normas gerais da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública. Diante disso, a SEAP/PR firmou convênio com a SPU/MP para definir o procedimento menos burocrático e oneroso para o requerente da área aquícola que solicitou a regularização do empreendimento em um determinado local.

3.1 - Projeto para autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura

A legislação pertinente à autorização de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União, para fins de aquicultura encontra-se no **Apêndice 1**.

O projeto solicitando a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura é elaborado conforme o disposto no **Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003**, e na **Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 31 de maio de 2004**.

O projeto deve ser feito em quatro vias e protocolado no Escritório Estadual da SEAP em São Paulo, que autua os documentos referentes à autorização e os encaminha para a SEAP / PR.

A solicitação de autorização de áreas aquícolas é feita através do preenchimento dos Anexos I e II da Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 31 de maio de 2004.

3.1.1 - Anexo I (preenchido) e Anexo II da Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 31 de maio de 2004.

ANEXO I

REQUERIMENTO PARA A AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇOS FÍSICOS DE CORPOS D'ÁGUA DE DOMÍNIO DA UNIÃO

(Nome do interessado/Razão social), (CNPJ/CPF), vem requerer à Secretaria do Patrimônio da União do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SPU/MP), por intermédio da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca da Presidência da República (SEAP/PR), a autorização de uso de espaço físico em corpos d'água de domínio da União, para fins de aquicultura, conforme disposto no Decreto Nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, e na Instrução Normativa Interministerial Nº 06 de 28 de maio de 2004, de acordo com as especificações constantes em seus anexos e relacionadas nos itens abaixo.

Modalidade do Requerimento	
<input checked="" type="checkbox"/> Novo Pedido	
<input type="checkbox"/> Alteração do Projeto Técnico	Nº do protocolo SEAP/PR: _____ / _____ - _____
<input type="checkbox"/> Renovação	Data da publicação da Portaria no DOU: ____/____/____
	Data de Vencimento da Autorização de Uso: ____/____/____

Modalidade do Empreendimento	
<input type="checkbox"/> Parque Aquícola	<input type="checkbox"/> Projeto de Pesquisa
<input checked="" type="checkbox"/> Área Aquícola	<input type="checkbox"/> Unidade Demonstrativa
<input type="checkbox"/> Área de Preferência	

Solicitação Específica aos Órgãos

SEAP/PR
<input checked="" type="checkbox"/> Registro de Aquícultor em corpos d'água de domínio da União

ANA	
<input checked="" type="checkbox"/> Outorga Preventiva	
<input type="checkbox"/> Outorga de Direito de Uso de Recursos Hídricos	
<input type="checkbox"/> Alteração da Outorga de direito de uso	Data da publicação da Resolução no DOU: ____/____/____ Data de Vencimento da Outorga: ____/____/____
<input type="checkbox"/> Renovação da Outorga de direito de uso	Data da publicação da Resolução no DOU: ____/____/____ Data de Vencimento da Outorga: ____/____/____

IBAMA	
<input checked="" type="checkbox"/> Licença Prévia –LP	<input type="checkbox"/> Renovação de Licença Prévia – RLP
<input type="checkbox"/> Licença de Instalação – LI	<input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Instalação – RLI
<input type="checkbox"/> Licença de Operação – LO	<input type="checkbox"/> Renovação de Licença de Operação – RLO
Licença anterior: <input type="checkbox"/> LP <input type="checkbox"/> LI <input type="checkbox"/> LO N° _____	
Valor do Empreendimento: R\$ _____	

Declaro que as informações prestadas são a expressão da verdade e que o desenvolvimento das atividades relacionadas nesse requerimento realizar-se-ão conforme os dados transcritos no projeto anexo, sujeitando-me às penas da Lei.

Termos em que,
P. Deferimento.

Local e data

Nome do requerente ou representante legal

Assinatura do requerente ou representante legal

CPF do requerente ou representante legal

ANEXO II

DOCUMENTOS E INFORMAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NAS SOLICITAÇÕES DE PARQUE AQUÍCOLA, ÁREA AQUÍCOLA, ÁREA DE PREFERÊNCIA, PROJETO DE PESQUISA OU UNIDADES DEMONSTRATIVAS

1. Dados cadastrais			
1.1. Nome ou Razão Social:		1.2. CPF/CNPJ:	
1.3. Endereço (nome do logradouro seguido do número):			
1.4. Distrito/Bairro:		1.5. Caixa postal:	
1.6. CEP:	1.7. Município:	1.8. UF:	
1.9. Telefone:	1.10. Telefone celular:	1.11. Fax:	
1.12. Endereço eletrônico (E-mail):		1.13. Site da instituição (URL):	
1.14. Nome do representante legal da instituição (ou representante com delegação de competência):			
1.15. E-mail do representante da Instituição:		1.16. Cargo:	
1.17. CPF:	1.18. N° da identidade:	1.19. Órgão emissor / UF:	

2. Dados cadastrais do responsável técnico do projeto			
2.1. Nome completo:		2.2. CPF:	
2.3. Endereço residencial (logradouro / número):		2.4. Bairro:	
2.5. Caixa postal:	2.6. CEP:	2.7. Município:	2.8. UF:
2.9. Telefone:	2.10. Telefone celular:	2.11. Fax:	
2.12. Endereço eletrônico (E-mail):		2.14. N° Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA:	
2.13. Registro Profissional:		2.16. Órgão emissor/ UF :	
2.15. N° da identidade:			
2.17. Tipo de vínculo do Responsável Técnico com a instituição: <input type="checkbox"/> Funcionário <input type="checkbox"/> Consultor <input type="checkbox"/> Colaborador			

3. Localização do projeto					
3.1. Nome do Local:		3.2. Município:		3.3. UF:	
3.4. Nome do Corpo Hídrico:		3.5. Administrador do Corpo Hídrico:			
3.6. Tipo: <input type="checkbox"/> Rio <input type="checkbox"/> Reservatório / Açude <input type="checkbox"/> Lago / Lagoa Natural <input type="checkbox"/> Estuário <input type="checkbox"/> Mar					
3.7. Área da Poligonal: m ²			3.8. Profundidade média do local:		
Coordenadas dos vértices do perímetro externo da área requerida					
3.9. Coordenadas geográficas (graus sexagesimais)			3.10. Coordenadas UTM		
N° Vértice	Longitude	Latitude	N° Vértice	E	N
3.11. Datum Horizontal: <input type="checkbox"/> SAD-69 <input type="checkbox"/> WGS-84			3.12. Datum Horizontal: SAD-69		
3.13. Meridiano Central:					
3.14. Justificativa da escolha do local					

4. Sistema de cultivo				
4.1. O cultivo será realizado em sistema: () intensivo () semi-intensivo				
4.2. Atividade				
() Piscicultura	() Carcinicultura	() Malacocultura	() Alginocultura	
() Cultivo de peixes ornamentais	() Produção de formas jovens	() Outras Culturas Aquáticas:		
4.3. Engorda				
4.3.1. Código da Espécie	4.3.2. Área de cultivo (m ²)	4.3.3. Produção (t/ano)	4.3.4. Conversão Alimentar (CA)	4.3.5. N° de ciclos/ano
4.3.6. Total				
4.3.7. Quantidade de fósforo contido na ração (kg/t):				
4.3.8. Nível de alteração genética dos indivíduos a serem cultivados em relação aos silvestres:				
() nenhuma	() triploídes	() poliploídes	() transgênicos	() revertidos sexualmente
() híbridos -		() outro tipo de alteração -		
4.4. Produção de Formas Jovens				
4.4.1. Código da Espécie	4.4.2. Área de cultivo (m ²)	4.4.3. Produção (milheiro/ano)		
4.4.4. Total				
4.5. Formas a serem utilizadas para minimização das perdas de ração para o ambiente:				
4.6. Quantidade aproximada de resíduos sólidos a serem gerados por tonelada de organismos cultivados (fezes, restos de alimentos e outros que se fizerem necessários):				
4.7. Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo (quando couber):				
4.8. Uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais:				
4.9. Técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças:				

5. Caracterização dos dispositivos a serem instalados					
5.1. Estrutura de Cultivo:					
() Tanques-redes/gaiolas	() Estacas/varal/ tomateiro	() Long-lines	() Rack/tabuleiro		
() Mesas	() Cultivo de fundo	() Balsas	() Outros:		
5.2. Especificações					
5.2.1. Tipo de dispositivo	5.2.2. Quantidade	5.2.3. Forma	5.2.4. Dimensões	5.2.5. Área (m ²)	5.2.6. Volume útil (m ³)
5.3. Material utilizado na confecção					
5.3.1. Tipo de dispositivo	5.3.2. Estrutura	5.3.3. Rede / malha	5.3.4. Estrutura de flutuação	5.3.5. Estrutura de ancoragem	

6. Documentos e informações a serem anexados
6.1. Cópia dos documentos comprobatórios da capacidade jurídica e regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e INSS, CNPJ, contrato social, quando se tratar de pessoa jurídica; e cópia da carteira de identidade, CPF e certidões negativas da Receita Federal e do INSS para pessoas físicas, e certidão negativa de débito junto ao IBAMA para ambos.
6.2. Apresentar o cronograma das diversas fases de implantação do empreendimento, observando o disposto no Art. 15, alínea III, do Decreto 4.895/03, de 2003.
6.3. Informar sobre os aspectos sócio-econômicos e fazer uma exposição quali-quantitativa da mão-de-obra a ser utilizada.
6.4. Certificação de origem das formas jovens (alevinos, sementes, larvas, pós-larvas) emitido por fornecedor registrado na SEAP/PR.
6.5. Documento comprobatório da presença da(s) espécie(s) na bacia hidrográfica ou no mar, em nível regional, por instituições oficiais.
6.6. Informar sobre a geração, coleta e disposição final dos resíduos produzidos no empreendimento.
6.7. Informar quais medidas serão tomadas para manutenção dos padrões de qualidade da água estabelecidas pela Resolução no 20, de 18 de junho de 1986, do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA.

6.8. Informar as cotas máximas, médias e mínimas para corpos hídricos continentais ou amplitude e regime de marés, com análise da hidrodinâmica costeira para os ambientes estuarinos e marinhos.
6.9. Informar os possíveis impactos do empreendimento no meio ambiente, bem como propor medidas mitigadoras dos mesmos.
6.10. Memorial descritivo contendo detalhamento dos dispositivos a serem instalados; posição em coordenadas geográficas (latitude e longitude) do perímetro externo do conjunto de petrechos; o período de utilização, a vida útil do equipamento; o tipo de sinalização; indicação da profundidade média local; a infra-estrutura de apoio a ser utilizada pelos produtores como vias de acesso, píeres, núcleos habitacionais do entorno, construções de apoio e depósitos de armazenamento de insumos e da produção. Sugere-se manter uma relação entre a área efetivamente ocupada pelas estruturas de cultivo e a área total a ser cedida: 1:5 até 1:8 para tanques-rede/gaiolas, balsas, cultivo de fundo; e 1:8 até 1:10 para long-lines, varal/tomateiro, rack/tabuleiro e mesas. As coordenadas geográficas devem ser apresentadas em graus sexagesimais (Graus/Minutos/Segundos), com nível de precisão de duas casas decimais. Neste Sistema, aceitar-se-á que as coordenadas estejam referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69 ou WGS-84.
6.11. Mapa de localização da área com escala preferencialmente entre 1:25.000 e 1:75.000, mostrando a confrontação da obra em relação à área circunvizinha. Podem ser apresentadas cópias ou originais de mapas ou cartas produzidas pela Marinha do Brasil, pela Diretoria do Serviço Geográfico do Exército – DSG, Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – FIBGE ou outras elaboradas por órgãos regionais de cartografia.
6.12. Planta do perímetro externo do empreendimento com escala preferencialmente entre 1:100 e 1:500, ou em escala menor de até no máximo 1:5.000, desde que caracterize perfeitamente a área pretendida e permita avaliar aspectos afetos à segurança da navegação e ao ordenamento do espaço aquaviário na área circunvizinha. Todos os vértices da poligonal deverão ser numerados em seqüência lógica em sentido horário ou anti-horário, obedecendo à mesma numeração dos vértices utilizada nos itens 3.9 e 3.10. Deverá ser especificada também a metragem de cada segmento entre os vértices, bem como as distâncias conhecidas das amarrações em relação à costa marítima ou às margens dos rios nacionais, dos costões e das praias (deverá ser elaborada conforme as exigências constantes da Norma da Autoridade Marítima que trata dos procedimentos para a realização de obras sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição brasileira).
6.13. Planta de construção de equipamentos, na escala entre 1:50 e 1:200, podendo ser em escala menor, desde que caracterize perfeitamente os equipamentos (deverá ser elaborada conforme as exigências constantes da Norma da Autoridade Marítima que trata dos procedimentos para a realização de obras sob, sobre e às margens das águas sob jurisdição brasileira).
6.14. Termo de Compromisso assinado pelo interessado, comprometendo-se a realizar inspeções anuais nos equipamentos instalados, no caso de instalações fixas de vida longa, a verificar o efetivo posicionamento e Estado de conservação dos petrechos, bem como a encaminhar relatório de inspeção à Capitania dos Portos com jurisdição sobre a área do empreendimento, visando à divulgação e/ou a atualização dos Avisos aos Navegantes, caso necessário.
6.15. Anexar ao pedido de uso dos espaços físicos pelo menos duas fotografias do local da obra que permitam uma visão

Local e data

Nome do requerente ou representante legal

Assinatura do requerente ou representante

MANUAL DE PREENCHIMENTO DO ANEXO II

Campo	Descrição	Instruções de preenchimento
I. Dados cadastrais		
1.1	Nome ou Razão Social	Informar o nome ou razão social do aqüicultor ou da empresa.
1.2	CPF/CNPJ	Informar o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal ou o número de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal.
1.3	Endereço (nome do logradouro seguido do número)	Informar o nome do logradouro, abreviando, se necessário, número, sala e outros dados importantes na identificação do lugar.
1.4	Distrito/Bairro	Informar o nome do bairro/distrito do endereço.
1.5	Caixa postal	Informar o número da caixa postal.
1.6	CEP	Informar o código de endereçamento postal.
1.7	Município	Informar o nome do Município.
1.8	UF	Informar a sigla da Unidade da Federação.
1.9	Telefone	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone.

1.10	Telefone celular	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone celular.
1.11	Fax	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do fax.
1.12	Endereço eletrônico (E-mail)	Informar o endereço eletrônico do interessado ou empresa..
1.13	Site da instituição (URL)	Informar o endereço da página da instituição na Internet.
1.14	Nome do representante legal da instituição (ou representante com delegação de competência)	Informar o nome do representante legal da instituição (ou representante com delegação de competência), quando couber.
1.15	E-mail do representante da Instituição	Informar com o endereço eletrônico do representante da empresa, quando couber.
1.16	Cargo	Informar o cargo que o representante legal ocupa na empresa, quando couber.
1.17	CPF	Informar o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal do representante legal da empresa, quando couber.
1.18	Nº da identidade	Informar o número do Registro Geral do representante legal da empresa, quando couber.
1.19	Órgão emissor / UF	Informar a sigla do órgão emissor do documento de identidade e a unidade da Federação onde foi efetuado o registro.
2. Dados cadastrais do responsável técnico do projeto		
2.1	Nome completo	Informar o nome do responsável técnico do projeto
2.2	CPF	Informar o número de inscrição do Cadastro de Pessoas Físicas da Receita Federal
2.3	Endereço residencial (logradouro / número)	Informar o nome do logradouro, abreviando, se necessário, número, sala e outros dados julgados importantes para identificação do lugar.
2.4	Bairro	Informar o nome do bairro/distrito do endereço.
2.5	Caixa postal	Informar o número da caixa postal.
2.6	CEP	Informar o código de endereçamento postal.
2.7	Município	Informar o nome do Município.
2.8	UF	Informar a sigla da Unidade da Federação.
2.9	Telefone	Preencher com o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone.
2.10	Telefone celular	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do telefone celular.
2.11	Fax	Informar o código de Discagem Direta à Distância e o número do fax.
2.12	Endereço eletrônico (E-mail)	Informar o endereço eletrônico do responsável técnico do projeto
2.13	Registro Profissional	Informar o número do registro profissional do responsável técnico do projeto
2.14	Nº Registro no Cadastro Técnico Federal / IBAMA	Informar o número de registro do responsável técnico do projeto no cadastro Técnico Federal mantido pelo IBAMA.
2.15	Nº da identidade	Informar o número do Registro Geral do representante legal da empresa, quando couber.
2.16	Órgão emissor/ UF	Informar a sigla do órgão emissor do documento de identidade e a unidade da Federação onde foi efetuado o registro.
2.17	Tipo de vínculo do Responsável Técnico com a instituição	Assinalar qual o tipo de vínculo do Responsável Técnico com a instituição.
3. Localização do Projeto		

3.1	Nome do Local	Informar o nome do local onde será realizado o cultivo (bairro, distrito, vilarejo).			
3.2	Município	Informar o nome do Município.			
3.3	UF	Informar a sigla da Unidade da Federação.			
3.4	Nome do Corpo Hídrico	Informar o nome do corpo hídrico no qual será realizado o cultivo.			
3.5	Administrador do Corpo Hídrico	Informar o nome do administrador do corpo hídrico, por exemplo, DNOCS, CODEVASF, SPU, companhia hidrelétrica, etc			
3.6	Tipo	Assinalar em que tipo de corpo hídrico será instalado o projeto.			
3.7	Área da Poligonal	Informar a área total de cultivo, considerando inclusive o espaço entre as estruturas, em metros quadrados.			
3.8	Profundidade média do local	Informar a profundidade média do local de cultivo, em metros.			
3.9	Coordenadas geográficas (graus sexagesimais)	Apresentar as coordenadas geográficas dos vértices do perímetro externo do conjunto de trechos do projeto em graus sexagesimais (Graus / Minutos / Segundos), referenciadas ao Datum Horizontal SAD-69 ou WGS-84, com nível de precisão de duas casas decimais, e numerados em seqüência lógica em sentido horário ou anti-horário. Será tolerado erro máximo de 10 metros no deslocamento das coordenadas do perímetro externo do empreendimento.			
3.10	Coordenadas UTM	É obrigatória a apresentação das coordenadas dos vértices do perímetro externo do conjunto de trechos do projeto na projeção UTM, referenciada ao Datum Horizontal SAD-69 (Vértice Chuá - MG), numeradas em seqüência lógica em sentido horário ou anti-horário. Essas coordenadas servirão de base para a inserção das poligonais no Sistema de Informação das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União (SINAU) e o cálculo das áreas dos empreendimentos. Será tolerado erro máximo de 10 metros no deslocamento das coordenadas do perímetro externo do empreendimento.			
3.11	Datum Horizontal	Assinalar o datum horizontal utilizado quando da coleta / cálculo das coordenadas dos vértices da poligonal.			
3.12	Datum Horizontal: SAD-69	É obrigatória a apresentação dos vértices da poligonal na projeção UTM, referenciada ao Datum Horizontal SAD-69.			
3.13	Meridiano Central	Informar o meridiano central.			
3.14	Justificativa da escolha do local	Apresentar justificativa para a escolha do local.			
4. Sistema de cultivo					
4.1	O cultivo será realizado em sistema:	Assinalar que tipo de sistema será utilizado durante o cultivo.			
4.2	Atividade	Assinalar que atividade aquícola será realizada no projeto.			
4.3	Engorda	Preencher os campos conforme especificação individual			
4.3.1	Código da Espécie	Informar o código da espécie conforme relação abaixo.			
Códi- go	Nome comum	Nome científico	Código	Nome comum	Nome científico
PO1	Bagre africano.	<i>Clarias gariepinus</i>	PO2	Bagre do canal (catfish).	<i>Ictalurus punctatus</i>
PO3	Carpa cabeça grande.	<i>Aristichthys nobilis</i>	PO4	Carpa comum/húngara.	<i>Cyprinus carpio</i>
PO5	Carpa capim	<i>Ctenopharingodon idella</i>	PO6	Carpa prateada.	<i>Hypophthalmichthys</i> sp
PO7	Curimatá/curimatã/curimatã.	<i>Prochilodus</i> sp	PO8	Jundiá	<i>Rhamdia</i> sp
PO9	Matrinchã	<i>Brycon cephalus</i>	PO10	Pacu caranha.	<i>Piaractus mesopotamicus</i>
PO11	Piauçu.	<i>Leporinus</i> sp	PO12	Piau verdadeiro	<i>Leporinus</i> sp
PO13	Pintado/surubim	<i>Pseudoplatystoma fasciatum / coruscans</i>	PO14	Pirapitinga	<i>Colossoma bidens</i>

PO15	Pirarucu	<i>Arapaima gigas</i>	PO16	Tambacu	<i>Colossoma macropomum x Piaractus mesopotamicus</i>
PO17	Tambaqui	<i>Colossoma macropomum</i>	PO18	Tilápia do Nilo	<i>Oreochromis niloticus</i>
PO19	Outras tilápias		PO20	Truta	<i>Oncorhynchus mykiss</i>
PO21	Outros peixes não-ornamentais		PO22	Peixes ornamentais	
C23	Camarão gigante da Malásia	<i>Macrobrachium rosenbergii</i>	C24	Camarão marinho	<i>Litopenaeus vannamei</i>
C25	Outros camarões marinhos		C26	Outros crustáceos	
M27	Mexilhão	<i>Perna perna</i>	M28	Ostra do Pacífico	<i>Crassostrea gigas</i>
M29	Ostra do mangue	<i>Crassostrea rhizophorae</i>	M30	Outras ostras	
M31	Vieira	<i>Nodipecten nodosus</i>	M32	Outros moluscos	
A33	Alga	<i>Gracilaria sp.</i>	A34	Alga	<i>Kappaphycus sp.</i>
A35	Outras algas		R36	Rã-touro	<i>Rana catesbeiana</i>
R37	Outros anfíbios				
OBS: No caso do cultivo de espécies não relacionadas na tabela acima, utilize um desses códigos (PO19, PO21, C25, C26, M30, M32 A35 e R37) e informe o nome comum e científico da espécie no campo 4.3.1, além do código utilizado.					
4.3.2	Área de cultivo (m ²)	Informe a área total destinada para o cultivo da espécie em metros quadrados, considerando inclusive o espaço entre as estruturas.			
4.3.3	Produção (t/ano)	Informe a produção anual da espécie cultivada em toneladas			
4.3.4	Conversão Alimentar (CA)	Informe a conversão alimentar esperado para a espécie em questão.			
4.3.5	Nº de ciclos/ano	Informe o número de ciclos por ano esperados para a espécie em questão.			
4.3.6	Total	Informe a área e a produção total esperadas para o cultivo da espécie em questão.			
4.3.7	Quantidade de fósforo contido na ração (kg/t):	Informe a quantidade de fósforo contido na ração em quilos por tonelada.			
4.3.8	Nível de alteração genética dos indivíduos a serem cultivados em relação aos silvestres	Assinalar a(s) alternativa(s) que corresponda(m) ao nível de alteração genética dos indivíduos cultivados em relação aos silvestres.			
4.4	Produção de Formas Jovens	Preencha os campos conforme especificação individual			
4.4.1	Código da Espécie	Informe o código da espécie conforme o item 4.3.1			
4.4.2	Área de cultivo (m ²)	Informe a área total a ser utilizada para a produção de formas jovens da espécie em questão em metros quadrados, considerando inclusive o espaço entre as estruturas.			
4.4.3	Produção (milheiro/ano)	Informe o valor da produção de formas jovens da espécie em questão em milheiros por ano.			
4.4.4	Total	Informe a área e a produção total esperados para o cultivo.			
4.5	Formas a serem utilizadas para minimização das perdas de ração para o ambiente	Informar as formas a serem utilizadas para minimizar as perdas de ração para o ambiente durante o período de cultivo.			
4.6	Quantidade aproximada de resíduos sólidos a serem gerados por tonelada de organismos cultivados (fezes, restos de alimentos e outros que se fizerem necessários)	Informar a quantidade aproximada de resíduos sólidos a serem gerados por tonelada de organismos cultivados (fezes, restos de alimentos e outros que se fizerem necessários).			
4.7	Métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo (quando couber)	Informar os métodos de controle da disseminação de espécies exóticas e alóctones a serem empregados durante o cultivo (quando couber)			
4.8	Uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais.	Informar quanto ao uso de substâncias de valor profilático ou terapêutico, com registros legais durante o cultivo.			
4.9	Técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças	Informar as técnicas de contingenciamento para controle de pragas e doenças que serão usadas no cultivo.			

5. Caracterização dos dispositivos a serem instalados		
5.1	Estrutura de Cultivo	Assinalar o(s) tipo(s) de estrutura(s) que será(ão) utilizado(s) no cultivo.
5.2	Especificações	Preencher os campos conforme especificação individual
5.2.1	Tipo de dispositivo	Preencher com o nome do dispositivo assinalado no item 5.1
5.2.2	Quantidade	Informar a quantidade de dispositivos utilizados
5.2.3	Forma	Informar a forma do dispositivo a ser utilizado (quadrado, redondo, retangular, etc)
5.2.4	Dimensões	Informar as dimensões dos dispositivos em metros (comprimento X largura X altura).
5.2.5	Área (m ²)	Informar da área do dispositivo usado em metros quadrados.
5.2.6	Volume útil (m ³)	Informar o volume útil do dispositivo usado em metros cúbicos.
5.3	Material utilizado na confecção	Informar o material usado na confecção do dispositivo
5.3.1	Tipo de dispositivo	Preencher com o nome do dispositivo assinalado no item 5.1
5.3.2	Estrutura	Informar o material que será utilizado na confecção da estrutura do dispositivo (madeira, aço, PVC, etc), com respectivas medidas. No caso de long-lines, informar o material utilizado na confecção do cabo-mestre com respectiva medida.
5.3.3	Rede / malha	Informar o material que será utilizado na confecção da rede do dispositivo (PVC, polipropileno, etc), com respectivas medidas de malha. No caso de long-lines, informar qual material será utilizado na confecção de lanternas (com número de andares e tipo de bandejas) e de cordas com respectivas medidas de comprimento e largura.
5.3.4	Estrutura de flutuação	Informar qual será o tipo de estrutura de flutuação e o material do qual é feita.
5.3.5	Estrutura de ancoragem	Informar qual será o tipo de estrutura de ancoragem utilizada e o material do qual é feita.
No caso de as especificações serem muito extensas anexar as informações em folha extra.		

Observações:

Item 2.14 - O registro no cadastro técnico federal do IBAMA é feito no site www.ibama.gov.br.

Item 3.9 - A poligonal é obtida em campo por meio de GPS. A partir da digitalização do mapa são calculados a área e o ponto central do empreendimento.

Item 6.1 - Os documentos de regularidade fiscal e previdenciária são obtidos nos sites, respectivamente: www.previdencia.gov.br e www.receita.fazenda.gov.br. A Certidão Negativa de Débito junto ao IBAMA é disponibilizada no site www.ibama.gov.br.

Item 6.5 - O Instituto de Pesca da Secretaria da Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo é um exemplo de instituição oficial que pode emitir o documento exigido.

Item 6.8 - As cotas podem ser obtidas nos sites dos administradores dos corpos hídricos (concessionárias).

Item 6.10 - A relação sugerida de 1:5 até 1:8 a ser mantida entre área efetivamente ocupada pelas estruturas de cultivo e a área total a ser cedida para tanques-rede significa que, para cada tanque-rede com 1,0 m² de superfície de espelho d'água poderá ser solicitada uma área de 5,0 m² até 8,0 m² de espelho d'água. No entanto, o responsável técnico poderá solicitar uma área de diluição maior, desde que justifique o pedido.

Item 6.12 - Essa planta, geralmente, é elaborada utilizando o programa Autocad ou Corel Draw e apresentada na escala de 1:1000 até 1:2000.

3.2 – Projeto para requerimento de licença ambiental para a construção e utilização de acesso ao reservatório em Área de Preservação Permanente (APP)

A legislação relacionada ao licenciamento ambiental para a construção do acesso ao reservatório em área de preservação permanente está disponibilizada no **Apêndice 2**.

O licenciamento ambiental para a construção e utilização do acesso é requerido junto ao DEPRN, de acordo com a **Portaria DEPRN 51, de 30 de novembro de 2005**, considerando que essas ações são intervenções em APP. Convém ressaltar que, qualquer intervenção em APP, sem autorização prévia, é crime ambiental passível de pena de detenção de 01 a 03 anos e multa.

3.2.1 - Portaria DEPRN nº 51, de 30 de novembro de 2005

Portaria DEPRN nº 51, de 30 de novembro de 2005

Estabelece o procedimento simplificado e geral para instrução de processos no âmbito do DEPRN.

O Diretor do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais expede a seguinte portaria:

Artigo 1º - Fica instituído o PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO para instrução de processos de autorização para supressão de vegetação nativa, corte de árvores nativas isoladas, intervenção em áreas especialmente protegidas e outros no âmbito do Departamento Estadual de Proteção de Recursos Naturais - DEPRN, que consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

1. Requerimento, preenchido em 2 (duas) vias, conforme modelo oficial fornecido pelo DEPRN.
2. Comprovante do pagamento do preço da análise, conforme Anexo I do Decreto Estadual n.º 47.400/02, exceto para os casos isentos, previstos no Decreto Estadual nº 48.919/04;
3. Prova dominial (atualizada em até 180 dias ou conforme prazo de validade definido pelo Cartório de Registros de Imóveis) ou prova de origem possessória;
4. Cópias simples do RG e do CPF para pessoa física, ou do cartão do CNPJ para pessoa jurídica;
5. Roteiro de acesso ao local;
6. Certidão da Prefeitura Municipal, atualizada em até 180 dias, declarando que o local e o tipo de empreendimento ou atividade estão em conformidade com a legislação municipal aplicável ao uso e ocupação do solo (Conforme Resolução SMA 26/05);
7. Cópia do comprovante de quitação da multa e/ou do documento de regularização perante o DEPRN, no caso do imóvel a ser licenciado ter sido objeto de Auto de Infração Ambiental;
8. Planta planimétrica ou croqui (com escala) do imóvel, contendo a demarcação das áreas de intervenção em 3 (três) vias;
9. ART do profissional executor da planta planimétrica, sendo dispensada no caso de apresentação de croqui do imóvel;

Parágrafo Único - Quando necessária a averbação da Reserva Legal ou Área Verde na matrícula do imóvel será exigida a apresentação da planta planimétrica, em 3 (três) vias, contendo a demarcação do perímetro da área a ser averbada, acompanhada do memorial descritivo do mesmo perímetro.

Artigo 2º - Poderão adotar o procedimento simplificado, para instrução de processos no âmbito do DEPRN, os interessados cujos pedidos enquadrarem-se em pelo menos uma das situações exemplificadas abaixo:

- a. Supressão de vegetação nativa em lote urbano com área igual ou inferior a 1000 m²;
- b. Supressão de árvores isoladas ou localizadas em áreas de floresta nativa, por comunidade indígena e quilombola, para a confecção de peças artesanais e utilitárias;
- c. Supressão de até 30 árvores isoladas para imóveis localizados em área rural;
- d. Supressão de vegetação nativa, árvores isoladas e/ou intervenção em Áreas de Preservação Permanente, por proprietário de pequena propriedade rural familiar, conforme definido na MP 2166-67/01;
- e. Supressão e/ou bosqueamento de vegetação nativa com finalidade de abertura de picadas em propriedades rurais ou urbanas, para a realização de levantamento planialtimétrico cadastral ou instalação de cerca;
- f. Obras ou intervenções para desocupação e recuperação de áreas de risco, desde que solicitadas pela Prefeitura Municipal;
- g. Autorização para queima de restos de culturas agrícolas para controle fitossanitário, desde que recomendada pela Secretaria da Agricultura e Abastecimento ou decorrente de exigência legal específica;
- h. Qualquer tipo de solicitação, desde que o interessado comprove que sua renda familiar não exceda a 5 (cinco) salários mínimos ou comprove estar cadastrado em programas de benefícios do Governo Federal, Estadual ou Municipal que não possua outro imóvel e desde que não exista outro pedido deferido nos últimos 5 (cinco) anos na mesma propriedade;
- i. Pequenas travessias de corpos d'água, cuja área de intervenção na APP não ultrapasse 0,5 ha;
- j. Implantação, reforma e manutenção de tanques, açudes, bebedouros e barramentos, observando disposto na Resolução Conjunta SMA/SAA nº02/97;
- k. Instalação de equipamentos para captações e condução de água com até 100 metros de extensão;
- l. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente, sem vegetação nativa, para implantação de cerca de divisa de propriedade, seja qual for sua extensão, e de acesso de pessoas e animais aos cursos d'água, lagoas, lagos e represas, para obtenção de água, com largura inferior a 2 (dois) metros.

Parágrafo Único - A critério do DEPRN e após manifestação técnica devidamente motivada nos autos, outras situações poderão ser enquadradas no procedimento simplificado.

Artigo 3º - O PROCEDIMENTO GERAL para instrução de processos no âmbito do DEPRN, excluídas as situações previstas no artigo 2º, consistirá na apresentação dos documentos descritos nos itens 1 a 7 do artigo 1º, acrescido dos documentos descritos a seguir:

1. Planta planialtimétrica do imóvel em 3 (três) vias, em escala compatível com a área do imóvel, contendo a demarcação da(s) área(s) objeto de supressão da vegetação nativa, a demarcação das árvores nativas isoladas indicadas para supressão e das espécies vegetais especialmente protegidas das áreas especialmente protegidas (APP, Reserva Legal, Área Verde, etc), das áreas objeto de compensação/recuperação, contendo legenda que as

diferenciem e compatível com o Laudo de Caracterização da Vegetação (Item 2, deste artigo), assim como a demarcação dos corpos d'água, caminhos, estradas, edificações existentes e a construir, confrontantes, coordenadas geográficas ou UTM e indicação do DATUM horizontal. Deverá ser assinada pelo proprietário e por técnico habilitado junto ao CREA;

2. Laudo de Caracterização da Vegetação objeto do pedido, contendo as seguintes informações compatíveis com aquelas demarcadas na planta planialtimétrica:

- a. Para supressão de vegetação nativa - Identificação do(s) tipo(s) e estágio(s) de desenvolvimento da vegetação nativa que recobre(m) a(s) área(s) objeto do pedido, conforme Resolução CONAMA nº 1, de 31/01/94, Resolução Conjunta IBAMA/SMA nº 1, de 17/94 e Resolução CONAMA nº 7/96 (para Mata Atlântica), Resolução SMA nº 55, de 13/95 (para Cerrado), ou legislação municipal, cuja cópia deverá ser anexada;
- b. Para supressão de árvores isoladas - Identificação das espécies (nome popular e científico) e das espécies arbóreas especialmente protegidas (espécies imunes de corte, patrimônio ambiental ou ameaçadas de extinção);
- c. Medidas compensatórias para realização da obra/empreendimento;
- d. Fotografias atuais, com indicação da direção da tomada da foto na planta e/ou indicação da(s) área(s) objeto do pedido em foto aérea ou imagem de satélite.

3. Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) recolhida por profissional legalmente habilitado junto ao conselho de classe profissional para elaboração da Planta Planialtimétrica e do Laudo de Caracterização da Vegetação.

4. Laudo de Fauna, conforme Portaria DEPRN nº 42/00.

Artigo 4º - A critério do responsável técnico do DEPRN, em função da complexidade ou da necessidade e após manifestação motivada autos, poderá ser solicitada a inclusão de outros documentos ou informações referentes ao domínio do imóvel ou relacionados a aspectos técnicos, tais como: fotos aéreas, imagens de satélite, quadro de áreas com a caracterização de toda a vegetação existente na propriedade, detalhamento das espécies arbóreas isoladas (DAP, altura do fuste, verde ou seca, de pé ou tombada e/ou por subdivisão da propriedade - talhão, pastagem, gleba, etc.) planta e memorial descritivo do perímetro da Reserva Legal ou da Área Verde, caracterização do solo e do relevo, bem como de anuências de pessoas (física ou jurídica), pareceres, licenças, alvarás, registros e/ou anuências expedidos por órgãos municipais, estaduais, federais ou por concessionárias de serviços públicos, dentre outros.

Artigo 5º - No caso de pedidos para exploração florestal de forma seletiva e sob regime sustentado deverá ser apresentado, em substituição ao memorial descritivo de caracterização da vegetação nativa, o respectivo Plano de Manejo Florestal elaborado por profissional técnico habilitado.

Artigo 6º - Para revalidação da autorização expedida pelo DEPRN, o interessado deverá formalizar novo requerimento em 2 (duas) vias, até 30 dias antes do vencimento do prazo da autorização, devolver o documento original e a planta e efetuar o pagamento de 50 % do valor referente ao pedido de autorização, conforme previsto no anexo I do Decreto Estadual nº 47.400/02.

Artigo 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria DEPRN nº 17/98.

Observações:

Artigo 1º, parágrafo único - De acordo com a Resolução CONAMA nº 369, de 28 de março de 2006, é necessária a averbação da Reserva Legal ou Área Verde. O procedimento para essa averbação será orientado pela equipe técnica do DEPRN.

Artigo 3º - As situações que não se enquadrarem nos itens do Artigo 2º (Procedimento Simplificado) deverão apresentar o Procedimento Geral, sendo que não havendo supressão de mata nativa ou de árvores isoladas, não haverá necessidade de elaboração do Laudo de Caracterização da Vegetação e do Laudo de Fauna (itens 2 e 4).

3.2.2 - Requerimento para licenciamento ambiental no âmbito do DEPRN

		SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE COORDENADORIA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL E PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DE RECURSOS NATURAIS			
		REQUERIMENTO DEPRN			
CADASTRO DO INTERESSADO: 3. Nome do Interessado		1. Sigla de Unidade do DEPRN		2. Nº do Processo	
4. End. para correspondência		4. RG / Inscrição Estadual		5. CPF / CNPJ	
6. Bairro		7. Número		8. CEP	
10. Município		12. UF		9. Telefone	
11. Estado		13. UF		15. E-mail eletr. Fax	
CADASTRO DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO OU PROCURADOR:					
14. Nome do Procurador ou do Representante do Interessado		16. RG		18. CPF / CNPJ	
17. Endereço para correspondência		18. Número		19. CEP	
21. Bairro		22. Município		20. Telefone	
23. Estado		23. UF		24. E-mail eletr. Fax	
25. Cargo / Função					
26. Autorizo a pessoa identificada nos campos de 14 a 25 a representar-me perante o DEPRN para fins de obtenção do documento requerido no campo 28					
Assinatura do Representante			Assinatura do Interessado		
CADASTRO DA PROPRIEDADE OU DO EMPREENDIMENTO:					
27. Nome da Propriedade (conforme matrícula do imóvel)		28. Denominação da propriedade (conforme matrícula do imóvel)			
29. Coordenadas Geográficas ou UTM (99 - Long. Lat. UTM - X - Y		30. Área da Propriedade		30. Nº da Matrícula do Imóvel	
32. Endereço da Propriedade / Empreendimento		31. Nº / Km		31. Certidão de Registro de Imóvel	
33. Município		33. CEP		34. Bairro / Quadra / Lote	
37. <input type="checkbox"/> Zona Rural <input type="checkbox"/> Zona Urbana					
OBJETO DO REQUERIMENTO: 36. Vem requerer ao DEPRN:			FINALIDADE DO REQUERIMENTO: 36. Descreva a finalidade do requerimento		
AUTORIZAÇÃO PARA: <input type="checkbox"/> Supressão de Vegetação Nativa - área de _____ ha <input type="checkbox"/> Corte de Árvores Isoladas - quantidade de _____ árvores <input type="checkbox"/> Intervenção em Área de Preservação Permanente - área de _____ ha <input type="checkbox"/> Plano de Manejo de Rendimento Sustentado - área de _____ ha <input type="checkbox"/> Exploração de Várzea para Fins Agrícolas - área de _____ ha <input type="checkbox"/> Movimentação de Terra em APA - volume de _____ m³ <input type="checkbox"/> Queima Controlada - em área de _____ ha			ROTEIRO DE ACESSO: 40. Descreva o roteiro de acesso ao local objeto requerimento		
PARECER TÉCNICO FLORESTAL SOBRE: <input type="checkbox"/> Reparação de Danos Ambientais <input type="checkbox"/> Regularização					
DEMAIS SOLICITAÇÕES: <input type="checkbox"/> Averbação de Reserva Legal - Área Verde _____ ha <input type="checkbox"/> Compromisso Recuperação Ambiental - área de _____ ha <input type="checkbox"/> Certidão Negativa/Positiva de Mudas <input type="checkbox"/> Certificado de Regularidade Florestal					
REQUERIMENTO RECEBIDO POR:					
41. Assinatura do Funcionário do DEPRN responsável pela abertura do processo			42. Rubrica e Carimbo do Funcionário do DEPRN		
ASSINATURA DO INTERESSADO 43. Assinatura do interessado ou de seu representante			DATA DA ABERTURA DO PROCESSO 44. Data da abertura do processo (conferir a ser preenchido pelo DEPRN)		

INSTRUÇÕES GERAIS PARA O PREENCHIMENTO DOS CAMPOS NUMERADOS DO FORMULÁRIO

Este formulário poderá ser preenchido em meio eletrônico, datilografado ou de forma manuscrita, de acordo com as seguintes instruções:

Campo 1 – Sigla da Unidade do DEPRN – O preenchimento deste campo será efetuado pelo protocolo do DEPRN no ato da abertura do processo.

Campo 2 – Número do processo – O preenchimento deste campo será efetuado pelo protocolo do DEPRN no ato da abertura do processo.

CADASTRO DO INTERESSADO

Campos 3 ao 13 – Informar o nome completo do interessado e demais dados como RG / inscrição Estadual, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, Município, Unidade da Federação, o E-mail e/ou Fax. Os dados serão utilizados pelo DEPRN para o envio de correspondência ao interessado, se necessário.

CADASTRO DO REPRESENTANTE DO INTERESSADO OU PROCURADOR

Campos 14 a 24 – Informar o nome completo do representante do interessado e demais dados como RG, CPF ou CNPJ, endereço, telefone, Município, Unidade da Federação, o E-mail e/ou Fax.

Campo 25 – No caso do representante ser funcionário do interessado, o mesmo deverá informar o cargo que ocupa ou a função que exerce.

Campo 26 – O interessado e a pessoa por ele indicada para representá-lo, identificada nos campos 14 a 25, devem assinar este campo.
OBS: Este instrumento não autoriza o procurador ou representante a firmar compromissos com o DEPRN em nome do interessado. Pretendendo delegar poderes ao representante ou procurador para firmar compromissos em seu nome, o interessado deverá juntar ao processo procuração pública lavrada em cartório.

CADASTRO DA PROPRIEDADE

Campos 27 a 37 – Informar a denominação da propriedade, área da propriedade, nº de matrícula, nome do Cartório de Registro de Imóveis, endereço completo da propriedade, Município, CEP, as coordenadas geográficas ou planas de um ponto da propriedade (se possuir tal informação) e informar se a propriedade está inserida em zona urbana ou rural.

OBJETO DO REQUERIMENTO

Campo 38 – Assinalar com **X** a quadricula correspondente ao objeto do requerimento.

Autorização: O interessado deverá solicitar a Autorização ao DEPRN quando for necessária a supressão de vegetação nativa, o corte de árvores isoladas, o manejo de vegetação nativa, a intervenção em áreas de preservação permanente, a intervenção em áreas de várzea, a movimentação de terra em APA, queima controlada, etc.

Parecer Técnico Florestal: O interessado deverá solicitar o Parecer Técnico Florestal ao DEPRN quando for necessária a reparação de danos ambientais descritos no Auto de Infração Ambiental (advertência ou multa) lavrado pela Polícia Ambiental. Também deverá solicitar o Parecer Técnico Florestal quando for necessária a análise de desmembramentos ou a regularização de intervenções já ocorridas que tenham sido objeto de Auto Infração Ambiental (advertência ou multa) ou não.

Averbação de Reserva Legal ou Área Verde: O interessado deverá solicitar a análise do DEPRN referente à localização e dimensão da Reserva Legal ou da Área Verde, quando pretender efetuar de forma espontânea a averbação dessas áreas na matrícula do imóvel no Cartório de Registros. Ressaltamos que tais pedidos estão isentos de pagamento do preço da análise.

Compromisso Recuperação Ambiental: O interessado poderá solicitar ao DEPRN a manifestação sobre propostas de recuperação ambiental espontâneas em locais onde não exista infração ambiental. Ressaltamos que tais pedidos estão isentos de pagamento do preço da análise.

Certidão Negativa/Positiva de Multas: O interessado deverá solicitar a Certidão Negativa/Positiva de Multas quando for necessária a obtenção de informações sobre a existência de Auto de Infração Ambiental em nome de pessoa física ou jurídica e em uma propriedade.

Certificado de Regularidade Florestal: O interessado deverá solicitar o Certificado Florestal quando for necessário atestar a regularidade de uma propriedade, sob os aspectos de flora e fauna, principalmente quanto à existência de Reserva Legal averbada, o bom estado de conservação das Áreas de Preservação Permanente e quanto a adoção de medidas visando a reparação de passivos ambientais existentes.

FINALIDADE DO REQUERIMENTO

Campo 39 – Descrever de forma resumida qual é a finalidade do objeto do requerimento.

Campo 40 – Desenhar o roteiro de acesso ao local objeto do requerimento ou colar um pequeno mapa.

REQUERIMENTO RECEBIDO POR

Campo 41 – O funcionário do DEPRN que protocolou a documentação, na data de abertura do processo, deverá obrigatoriamente informar seu nome completo neste campo.

Campo 42 – Este campo deve conter a rubrica e o carimbo do funcionário identificado no campo 41.

ASSINATURA DO INTERESSADO

Campo 43 – Este campo deverá ser obrigatoriamente assinado pelo interessado ou seu representante.

DATA DA ABERTURA DO PROCESSO

Campo 44 – O funcionário do DEPRN deverá informar neste campo a data da abertura do processo.

3.3 - Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para requerimento da licença ambiental da atividade aquícola

A abertura do processo de licenciamento ambiental é feita no DAIA, mediante apresentação do Estudo Ambiental Simplificado (EAS). O estudo refere-se à análise de impactos ambientais na água e esse procedimento é realizado depois de o processo ser analisado na SEAP/PR (autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquíicultura) e da emissão da licença ambiental para uso da área de preservação permanente expedida pelo DEPRN. Além disso, deverá ser apresentada toda a documentação relacionada ao deferimento dos órgãos governamentais envolvidos.

É importante ressaltar que a apresentação do EAS cabe aos requerentes de áreas aquícolas sem tanques-rede instalados, para a solicitação de Licença de Instalação (LI). No caso de empreendimentos já implantados, o requerente deve solicitar ao DAIA a regularização do projeto e a Licença de Operação (LO), com apresentação do Relatório de Caracterização Ambiental, constando o histórico do andamento do processo de autorização de uso.

Após o protocolo no DAIA, o interessado, no prazo máximo de 15 dias, sob pena de arquivamento do pedido do processo, deverá publicar a solicitação de licenciamento no Diário Oficial do Estado de São Paulo, em um jornal de grande circulação e em um jornal local onde se situa o empreendimento (Modelo 3.3.2). Consideram-se veículos de grande circulação o Jornal Estado de São Paulo, a Folha de São Paulo, o Diário de São Paulo, o Jornal da Tarde, o Jornal Valor Econômico e a Gazeta Mercantil. As publicações deverão ser impressas em corpo 7 ou superior e apresentar data posterior à da entrega da documentação. Quando o município não dispor de um jornal local, a publicação poderá ser feita em um jornal da região, que seja distribuído no município; quando o empreendimento se localizar em mais de um município, deverá ser feita publicação em um jornal local de cada um dos municípios abrangidos ou em jornal regional distribuído em ambos os municípios.

3.3.1 - Modelo do Estudo Ambiental Simplificado (EAS)



SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE
DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL
DAIA

**ESTUDO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – EAS
GERAL**

O preenchimento deste modelo deverá ser feito em meio digital. Informações complementares, para as quais não foram previstos campos, poderão ser inseridas nos campos observações, ao fim de cada item. Mapas, plantas, fotos, imagens, e outros documentos complementares deverão ser apresentados em anexo.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

NOME RAZÃO SOCIAL		
LOGRADOURO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
PHONE	FAX	E-MAIL
CNPJ/CG/MFI		
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA		
LOGRADOURO		
BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP
CONTATO (NOME)		
PHONE PARA CONTATO	FAX	
E-MAIL		
OBSERVAÇÕES		

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

NOME:		
LOGRADOURO:		
BAIRRO:	MUNICÍPIO:	CEP:
COORDENADAS GEOGRÁFICAS		
LAT		
LONG		
ROTEIRO DE ACESSO AO LOCAL		

3. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO / ATIVIDADE

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS	
OBRAS E AÇÕES INERENTES À SUA IMPLANTAÇÃO	
MUNICÍPIO(S) AFETADO(S)	
MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA SUA IMPLANTAÇÃO	
INDICADORES DO PORTE (ÁREA, PRODUÇÃO, ETC.)	
MÃO DE OBRA NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO	
CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO	VALOR TOTAL DO INVESTIMENTO
OBSERVAÇÕES	
<p>Anexar Carta do IBGE 1:50.000 com a localização do empreendimento e planta planialtimétrica do projeto do empreendimento, abrangendo a área do entorno, no mínimo até 500 m do limite do empreendimento, em escala igual ou maior que 1:10.000, com curvas de nível de cinco em cinco metros e coordenadas geográficas. Localizar na planta: vias de acesso, corpos d'água, lençol aflorante, áreas de preservação permanente – APP, de acordo com o artigo 2º da Lei Federal 4771/65, e uso do solo atual.</p>	

4. CARACTERIZAÇÃO GERAL DO LOCAL

IBACIA HIDROGRÁFICA	IDENTIFICAÇÃO DOS CORPOS D'ÁGUA E RESPECTIVAS CLASSE DE USO
DECLIVIDADE DA ÁREA	PRESENÇA DE TERRENOS ALAGADIÇOS OU SUJEITO A INUNDAÇÃO SIM () NÃO ()
SUSCETIBILIDADE DO TERRENO À EROSÃO (IDENTIFICAR NÍVEIS DE FRAGILIDADE POTENCIAL DAS ÁREAS AFETADAS PELO EMPREENDIMENTO)	
PRESENÇA DE EROSÃO SIM () NÃO ()	
TIPOS DE EROSÃO	
COBERTURA VEGETAL NA ÁREA AFETADA PELO EMPREENDIMENTO (HÁ)	
VEGETAÇÃO NATIVA	
VEGETAÇÃO EXÓTICA	
CULTURAS (EUCALIPITO, TEMPORÁRIAS, OUTRAS)	
ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP, DE ACORDO COM ART.2º DA LEI FEDERAL 4771/65	
PRESENÇA DE FAUNA NATIVA NA REGIÃO	
SIM () NÃO ()	
QUAIS ESPÉCIES	

UNIDADES DE CONSERVAÇÃO PRESENTES EM UM RAIO DE 10 km (CONFORME LISTA APRESENTADA NO ANEXO)	
USO DO SOLO NO ENTORNO:	
INTERFERÊNCIA SOBRE EQUIPAMENTOS URBANOS SIM () NÃO () Qual?	
HÁ INDÍCIOS DE VESTÍGIOS ARQUEOLÓGICOS, HISTÓRICOS, OU ARTÍSTICOS NA ÁREA AFETADA? SIM () NÃO () VERIFICANDO-SE INDÍCIOS DE VESTÍGIOS, DEVRÁ SER APRESENTADO JUNTO COM A DOCUMENTAÇÃO O PROTOCOLO DE ENTREGA NO IPHAN, DO RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO ATUAL, DO PATRIMÔNIO ARQUEOLÓGICO NA ÁREA AFETADA.	
OBSERVAÇÕES	

5. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A. IMPACTOS	MEDIDAS MITIGADORAS
PROCESSOS EROSIVOS ASSOCIADOS À IMPLANTAÇÃO DO EMPREENDIMENTO MAGNITUDE DO IMPACTO	
DEGRADAÇÃO DA QUALIDADE DAS ÁGUAS SUPERFICIAIS OU SUBTERRÂNEAS IDENTIFICAR OS CORPOS D'ÁGUA AFETADOS MAGNITUDE DO IMPACTO	
SUPRESSÃO DE COBERTURA VEGETAL NATIVA (RA) ESTÁGIO INICIAL DE SUCESSÃO ESTÁGIO MÉDIO DE SUCESSÃO ESTÁGIO AVANÇADO DE SUCESSÃO	
HAVERÁ SUPRESSÃO EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE? SIM () QUANTIFICAR: NÃO () MAGNITUDE DO IMPACTO	
INTERFERÊNCIA EM ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (QUANTIFICAR) MAGNITUDE DO IMPACTO	

INTERFERÊNCIA SOBRE INFRA-ESTRUTURAS URBANAS	
MAGNITUDE DO IMPACTO	
CONFLITO DE USO DO SOLO	
MAGNITUDE DO IMPACTO	
CONFLITO DE USO DA ÁGUA	
MAGNITUDE DO IMPACTO	
OUTROS	
MAGNITUDE DO IMPACTO	

6. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO ESTUDO

NOME		CPF
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	Nº NO CONSELHO DE CLASSE	REGIÃO
LOGRADOURO	BAIRRO	
MUNICÍPIO	CEP	FONE (DDD – Nº)
Assumo sob as penas da lei que as informações prestadas são verdadeiras		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO	

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

- 03 (três) vias do Estudo Ambiental Simplificado – EAS em papel e uma cópia em meio digital.
- ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do responsável pelo estudo.
- Documento da PM declarando sua posição quanto à questão ambiental do empreendimento, e sua impossibilidade técnica para efetivar o licenciamento ambiental.
- Certidão da Prefeitura Municipal comprovando a adequação do empreendimento às normas municipais de uso e ocupação do solo, com data atual.
- Comprovação de titularidade de domínio ou posse regular, ou concessão de direito a favor do interessado e outorgada pelo proprietário ou possuidor, quando o empreendimento, a ser licenciado, for de interesse exclusivo ou predominante de particulares. Nos casos em que o empreendimento for de interesse público, deverá ser apresentado o respectivo Decreto de Utilidade Pública
- Empreendimentos/atividades que utilizam ou interferem com recursos hídricos, assim como aqueles cujo abastecimento de água será feito por intermédio de poços profundos, deverão apresentar, no ato da solicitação da LP, a Outorga de Implantação de Empreendimento emitida pelo DAEE.
- Outros específicos para a atividade.

7. DISPENSA DO PAGAMENTO DO PREÇO DE ANÁLISE

Para obter a dispensa do pagamento do preço de análise, prevista no decreto 48.919 de 2 de setembro de 2004, ao solicitar a licença ambiental, o interessado deverá requerer a isenção do pagamento do preço de análise, com formulário fornecido pelo DAIA, e apresentar documentação que comprove o seu enquadramento em uma das situações listadas no decreto em pauta, sempre destacando nos documentos o trecho que demonstra este enquadramento:

1. Órgão da administração pública direta:
 - cópia da lei ou decreto de sua criação
2. Autarquias:
 - cópia da lei ou decreto que a constituiu
3. Fundações públicas da União, dos Estados e dos Municípios:
 - cópia da lei ou do decreto de sua criação
4. Entidades sem fins lucrativos que tenham por finalidade a promoção da saúde, da educação, da promoção ou assistência social ou da proteção ambiental, que sejam reconhecidas como de utilidade pública da União ou do Estado:
 - título de utilidade pública expedido pelo Estado ou pela União.
 - estatuto social que comprove a atividade desenvolvida (promoção da saúde, da educação, da promoção ou assistência social ou da proteção ao meio ambiente como um todo ou a um de seus componentes).
5. Companhias habitacionais cujo controle acionário pertença ao poder público:
 - cópia da lei ou decreto que a constituiu
 - comprovação de que o projeto ou plano habitacional seja de interesse social (que atenda população com renda até 10 (dez) salários mínimos, conforme legislação do Estado de São Paulo).

LISTA DE ÁREAS PROTEGIDAS

1. **Unidades de Proteção Integral:**
 - Estação Ecológica;
 - Reserva Biológica;
 - Parque Nacional;
 - Monumento Natural;
 - Refúgio de Vida Silvestre.
2. **Unidades de Uso Sustentável:**
 - Área de Proteção Ambiental – APA;
 - Área de Relevante Interesse Ecológico – ARIE;
 - Floresta Nacional;
 - Reserva Extrativista;
 - Reserva de Fauna;
 - Reserva de Desenvolvimento Sustentável;
 - Reserva Particular do Patrimônio Natural.
3. **Outros Espaços Territoriais Especialmente Protegidos:**
 - Áreas Naturais Tombadas;
 - Áreas sob Proteção Especial;
 - Parques Ecológicos Estaduais;
 - Reserva da Biosfera da Mata Atlântica;
 - Reservas Estaduais;
 - Sítio do Patrimônio Mundial Natural;
 - Terras Indígenas.

Observações:

Item 3 – A caracterização do empreendimento deve conter o máximo de informações, incluindo questões técnicas de cultivo e manejo alimentar, tipo e disposição das estruturas utilizadas, infra-estruturas disponíveis e mapas.

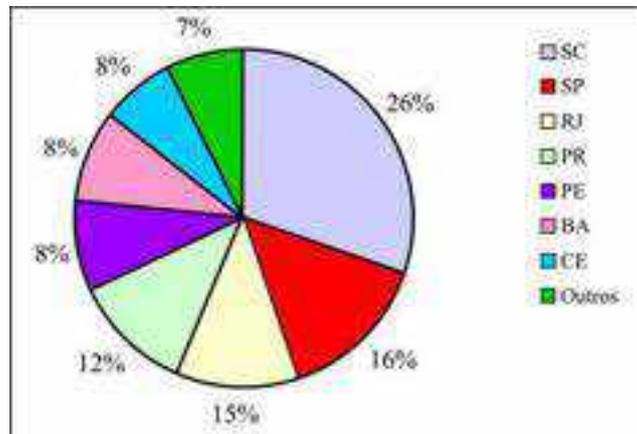
Item 4 – Acrescenta-se com relação aos vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos na área afetada pelo empreendimento, que o reservatório já está implantado e devidamente licenciado, o que dispensa esses estudos.

3.3.2 - Modelo da publicação para Licença Ambiental Prévia com EAS

(Nome da empresa – sigla) torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente do Estado de São Paulo a Licença Prévia para (atividade e local) mediante a apresentação do Estudo Ambiental Simplificado – EAS. Declara aberto o prazo de 15 dias, a partir da publicação desta nota, para manifestação, por escrito, de qualquer interessado. As manifestações deverão ser protocoladas ou enviadas por carta registrada, postada no prazo acima definido, ao Departamento de Avaliação de Impacto Ambiental da Secretaria do Meio Ambiente do Estado de São Paulo – DAIA/SMA, Av. Professor Frederico Hermann Junior, 345 – prédio 12 – 1º andar – Alto de Pinheiros, CEP 05489-900.

4 - SITUAÇÃO DOS PROCESSOS DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE ÁGUAS PÚBLICAS FEDERAIS

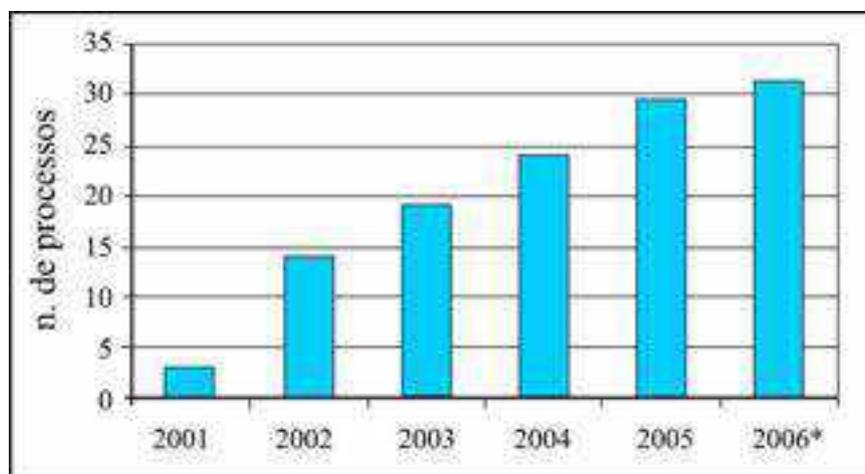
Dados obtidos no SINAU (2006) apontam que desde 2001 foram analisados 1020 processos cadastrados no antigo Departamento de Pesca e Aqüicultura do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (DPA/MAPA) e na SEAP/PR, dos quais, 562 são de maricultura e 458, de aqüicultura continental. Nesse período foram cadastrados 162 processos do Estado de São Paulo, representando 16% dos processos no Brasil (Figura 2). O Estado com maior número de processos de autorização de uso de águas públicas federais é o de Santa Catarina (26%), em razão da maricultura.



Fonte: SINAU, 2006

Figura 2. Porcentagem de processos referentes à regularização de uso de águas públicas, por Estado, no período de janeiro de 2001 a novembro de 2006.

No Estado de São Paulo houve um crescente aumento do número de processo nos últimos cinco anos, tendo sido registradas três solicitações em 2001, chegando a 29 no ano 2005. Nota-se que de janeiro a novembro de 2006 já foram solicitadas 31 autorizações de uso de recursos hídricos federais para fins de aqüicultura (Figura 3).



* Os dados de 2006 referem-se ao período janeiro-novembro.

Fonte: SINAU, 2006

Figura 3. Número de processos referentes à regularização de uso de águas públicas da União no Estado de São Paulo, no período de 2001 a 2006

5 - ESTIMATIVAS DE CUSTOS PARA REGULARIZAÇÃO DE PROJETOS DE TANQUES-REDE EM ÁGUAS PÚBLICAS CONTINENTAIS DE DOMÍNIO DA UNIÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO

Os custos para a regularização de projetos de tanques-rede em águas públicas continentais de domínio da União envolvem os valores cobrados pelos técnicos para a elaboração dos projetos e as taxas fixadas pelos órgãos competentes. Outras despesas que devem ser consideradas, além das apresentadas na Tabela 1, são: anuidade cobrada pelas concessionárias dos reservatórios, que é de valor variável, e, possivelmente, o valor da licitação na SPU/MP.

Tabela 1. Estimativas de custos para regularização de projetos de tanques-rede, Estado de São Paulo, 2006 (Valores em reais de dezembro de 2006)

Item	R\$
Projeto	
Projeto para autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aqüicultura para a SEAP	3.500,00
Projeto para requerimento de licença ambiental para a construção e utilização de acesso no DEPRN	500,00
Estudo Ambiental Simplificado (EAS) para requerimento de licença ambiental no DAIA	2.000,00
Sub-total	6.000,00
Taxas	
Marinha do Brasil (vistoria e deslocamento)	600,00
DEPRN	196,00
DAIA (Taxa de vistoria – Relatório de Caracterização Ambiental)	1.680,00
Publicação D.O. do Estado e em jornal de grande circulação	1.000,00
Registro de Aqüicultor (anuidade)	200,00
Sub-total	3.676,00
Total	9.676,00

Fonte: APTA Médio Paranapanema/ SAA/SP, 2006

6 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A perspectiva do crescimento da piscicultura continental brasileira, em especial no Estado de São Paulo, está estritamente relacionada com o aumento de áreas aquícolas, em razão, principalmente, do menor custo de produção, compatível com os preços pagos pelas indústrias processadoras, e da disponibilidade de espelho d'água dos reservatórios de usinas hidrelétricas.

A aquíicultura intensiva deve ser conduzida de forma planejada, gerenciada com critérios técnico-científicos e balizada por diretrizes legais, para garantir o desenvolvimento sustentável da atividade e o uso múltiplo do recurso hídrico.

A regularização dos empreendimentos, da forma como tem ocorrido, desestimula o investimento nessa atividade e limita a utilização das linhas de investimento disponibilizadas pelos governos federal e estadual. Algumas ações são primordiais para reverter esse processo, tais como:

a) interação entre os órgãos de regulamentação, para diminuir as etapas, custos e tempo para a legalização dos projetos, garantindo, assim, que os propósitos do processo de regularização sejam alcançados;

b) cooperação dos órgãos de assistência técnica, pesquisa e financiamento no processo de ajuste da legalização dos processos de regularização, com o objetivo de fornecer informações e auxiliar na busca de soluções aplicadas às necessidades dos piscicultores;

c) participação dos produtores na gestão dos recursos hídricos, através dos comitês de bacias hidrográficas, câmaras setoriais e outras formas de organização social, visando ao correto direcionamento de ações públicas para o setor;

d) disponibilização, aos produtores, de acesso às informações técnicas e legais, por meio de boletins informativos, cursos, encontros setoriais etc.;

e) investimento em pesquisas multidisciplinares e regionalizadas para subsidiar as tomadas de decisão para o planejamento e gestão das águas de domínio público;

f) ordenamento dos reservatórios e delimitação dos parques aquícolas, por parte da SEAP/PR, o que permitirá o ordenamento dos reservatórios e facilitará o procedimento atualmente necessário, uma vez que essas áreas já teriam a outorga preventiva emitida pela ANA, o licenciamento ambiental, a manifestação da Autoridade Marítima e a anuência da SPU/MP.

7 - ENDEREÇOS E TELEFONES ÚTEIS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS (ANA)

Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 - Blocos B, L e M.

CEP 70610-200 - Brasília/DF

Tel. 0800-644-3001 ou (61) 2109-5400

<http://ana.gov.br/>

DEPARTAMENTO DE AVALIAÇÃO DE IMPACTO AMBIENTAL (DAIA)

Av. Professor Frederico Hermann Jr., 345

CEP: 05489-900 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 3030-6748 - Fax: (11) 3030-6879

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE PROTEÇÃO DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (DEPRN)

R. Anete Queiroz Lacerda, 80 - Vila Gomes

Atendimento ao Público: entrada pela Av. Prof. Lucas de Assunção, 139 - Vila Gomes

CEP 05591-060 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2108-0436 - Fax: (11) 3726-1587

e-mail: www.ambiente.sp.gov.br/deprn/deprn.htm

Nesse *site* localiza-se a equipe técnica responsável pelo licenciamento por município.

DPRN-1 - Regional Centro Paulista

Diretoria:

R. Geraldo de Castro Andrade, 255 – Jardim Santa Marcelina

Campinas - São Paulo

CEP: 13095-550

Tel.: (19) 3254-6899 e 3252-7740 - Fax: (19) 3252-6475

e-mail: DEPRN1@cetesb.sp.gov.br

Equipe Técnica da DPRN-1: Atibaia, Jundiaí, Mogi-Guaçu, Piracicaba, São João da Boa Vista e Socorro.

DPRN-2 - Regional Oeste Paulista

Diretoria:

R. Tenente Alcides Teodoro dos Santos, 100 – Aviação.

Araçatuba - São Paulo

CEP: 16055-557

Tel./Fax: (018) 3624-7744, 3624-4435 e 3624-3693

Equipe Técnica da DPRN-2: Adamantina, Andradina, Araçatuba, Dracena, Penápolis, Presidente Prudente e Teodoro Sampaio

DPRN-3 - Regional Baixada Santista e Vale Do Ribeira

Diretoria:

R. Itororó, 36 - Centro

Santos - São Paulo

CEP: 11010-070

Tel./Fax: (013) 3219-9177

e-mail: DEPRN3@cetesb.sp.gov.br

Equipe Técnica da DPRN-3: Cananéia, Iguape, Registro e Santos

DPRN-4 - Regional Noroeste Paulista

Diretoria:

Av. América, 544 – Vila Diniz

São José do Rio Preto - São Paulo

CEP: 15013-310

Tel.: (017) 3231-0072 e 3231-0087 - Fax: (017) 3231-0087

Equipe Técnica da DPRN-4: Fernandópolis, Jales, São José do Rio Preto e Votuporanga.

DPRN-5 - Regional Metropolitana de São Paulo

Diretoria:

Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Prédio 12 – 3º andar

São Paulo – SP

CEP: 05489-900

Tel.: (011) 3030-6792 - Fax: 3030-6814

e-mail: DEPRN5@cetesb.sp.gov.br

Setor de Controle de Auto de Infração Ambiental – DRMSA

Tel./Fax: (011) 3030-6814

e-mail: DEPRN5.aia@cprn.sp.gov.br

Setor de Atendimento ao Público – DRMS P

Tel./Fax: (011) 3030-6877

Equipe Técnica da DPRN-5: Embu das Artes, Cantareira, Mogi das Cruzes, São Bernardo do Campo e São Paulo

DPRN-6 - Regional Centro Oeste Paulista

Diretoria:

Av. Rodrigues Alves - quadra 38 - nº 138 (ao lado da CODASP) - Polícia Florestal Bauru - São Paulo - Jardim Coralina

CEP: 17030-000

Tel./Fax: (014) 3203-9969 e 3203-1055

e-mail: DEPRN6@cetesb.sp.gov.br

Equipe Técnica da DPRN-6: Assis, Bauru, Jaú, Lins, Marília e Ourinhos

DPRN-7 - Regional Vale Do Paraíba e Litoral Norte

Diretoria:

Praça Santa Luzia, 25 -(Prédio do DAEE) - Santa Luzia Taubaté - São Paulo

CEP: 12010-510

Tel.: (012) 3621-3276 e 3632-8007 - Fax: (012) 3632-2285

Equipe Técnica da DPRN-7: Campos do Jordão, Guaratinguetá, São Sebastião, São José dos Campos e Ubatuba

DPRN-8 - Regional Sudoeste Paulista

Diretoria:

R. Gustavo Teixeira, 412 - Mangal

Sorocaba - São Paulo

CEP: 18040-430

Tel.: (015) 3222-4199, 3222-4799 e 3221-9764

Equipe Técnica da DPRN-8: Apiaí, Avaré, Botucatu, Itapetininga, Piedade e Sorocaba

DPRN-9 - Divisão Regional Nordeste Paulista

Diretoria:

Av. Barão do Bananal, 1950

Ribeirão Preto - São Paulo

CEP: 14092-000

Tel./Fax: (016) 618-1441, 618-4572, 618-7057 e 624-4976

Equipe Técnica da DPRN-9: Barretos, Franca, Ribeirão Preto e São Carlos

INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS (IBAMA)

Coordenação Geral de Gestão de Recursos Pesqueiros (CGREP)

Ed. Sede IBAMA – SCEN, Trecho 2 - Bloco B – Caixa Postal: 09870

CEP: 70818-900 - Brasília/DF

Tel.: (061) 3316-1480 / 3316-1481 - Fax: (061) 3316-1238

e-mail: coordenação.pesca.sede@ibama.gov.br

Centro de Pesquisa e Gestão de Recursos Pesqueiros Continentais (CEPTA)

Rod. Pref. Euberto Nemésio Pereira de Godoy, km 6,5 – Caixa Postal: 64

CEP: 13641-001 – Pirassununga - SP

Tel.: (019) 3565-1299 / 3565-1075 - Fax (019) 3565-1318
e-mail: cepta.sp@ibama.gov.br

Escritório de São Paulo

Alameda Tietê, nº 637 - Cerqueira Cesar
CEP: 014170-020 - São Paulo - SP
Tel.: (011) 3066-2633 - Fax: (011) 3066-2675
e-mail: analice.pereira@ibama.gov.br

Escritório Regional de Araçatuba

R. Dona Amélia, nº 574 - Jardim Dona Amélia
CEP: 16050-620 - Araçatuba - SP
Tel./Fax: (018) 3623-7151

Escritório Regional de Assis

Av. Chico Mendes, nº 55 - Vila Nova Santana
CEP: 19807-130 - Assis - SP
Tel./Fax: (018) 3324-2892 / 3323-5966

Escritório Regional de Bauru

Av. Cruzeiro do Sul, nº 25/16 - Jardim Carolina
CEP: 17032-000 - Bauru - SP
Tel./Fax: (014) 3230-0151

Escritório Regional de Barretos

Estrada da Fazenda Buracão, s/nº - Zona Urbana
CEP: 14781-560 - Barretos - SP
Tel.: (017) 3323-1026 / 3325-1949

Escritório Regional de Caraguatatuba

Av. Sergipe, nº 1021 - Indaiá
CEP: 11674-110 - Caraguatatuba - SP
Tel./Fax: (012) 3884-2344 / 3883-1757

Escritório Regional de Presidente Epitácio

R. Boiadeira Norte, nº 327 - Vila Santa Rosa
CEP: 19470-000 - Presidente Epitácio - SP
Tel./Fax: (018) 281-4522

Escritório Regional de Ribeirão Preto

R. Álvares Cabral, nº 978 - Centro
CEP: 14010-080 - Ribeirão Preto - SP
Tel.: (016) 610-1174 / 636-1957

Escritório Regional de Santos

Av. Cel. Joaquim Montenegro, nº 297 - Canal 06, Ponta da Praia
CEP: 11035-001 - Santos - SP
Tel.: (013) 3227-5775 / 3227-5776 - Fax: (013) 3227-4649
e-mail: santosp@ibama.gov.br

MARINHA DO BRASIL

Esplanada dos Ministérios – Bloco “N”

CEP: 70055 900 – Brasília - DF

Tel.: (061) 3429-1031

e-mail: www.mar.mil.br

Capitania Fluvial do Tietê-Paraná

Avenida Pedro Ometto, nº 804 - Centro

CEP: 17340-000 – Barra Bonita - SP

Tel./Fax: (014) 3641-0541

e-mail: www.mar.mil.br/cftp

Cais da Marinha , s/n - Porto de Santos - Macuco - Santos

CEP: 11015-911

Tel.: (013) 3221-3454 – Fax: 3222-3188

e-mail: www.mar.mil.br/cpsp

Delegacia Fluvial de Presidente Epitácio

R. Porto Alegre, 14/71

CEP: 19470-000

Tel.: (018) 3281-3175 / 3281-3093 - Fax: 3281-6356

e-mail: secom@dlprep.mar.mil.br

Delegacia da Capitania dos Portos em São Sebastião

R. Dr. Altino Arantes, 544 - Centro - São Sebastião - SP

CEP: 11600-000

Tel.: (012) 3892-1555 - Fax: 3892-1555

e-mail: secom@dlsseba.mar.mil.br

SECRETARIA ESPECIAL DE AQUICULTURA E PESCA DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA (SEAP/PR)

da dos Ministérios - Bloco D

CEP: 70043-900 – Brasília - DF

Tel.: (061) 3225-5105 / 3218-2874 - Fax: (061) 3224-5049

e-mail: www.presidencia.gov.br/seap/

Escritório Estadual de São Paulo

R. Treze de Maio, 1558, 9º - Bela Vista

CEP: 01327-002 – São Paulo - SP

Tel.: (011) 3541-1380

e-mail: pesca-sp@agricultura.gov.br

SECRETARIA DE PATRIMÔNIO DA UNIÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO (SPU/MP)

Esplanada dos Ministérios – Bloco K

CEP: 70040-906 – Brasília - DF

Tel./Fax: (61) 3429-4343

e-mail: www.spu.planejamento.gov.br

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS PARA CONSULTA DA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL

www.brasil.gov.br (Governo Federal – Legislações)

www.ibama.gov.br/cepta (CEPSUL, Legislações, PNDPA, entre outros)

www.in.gov.br (Imprensa Nacional – Diário Oficial da União)

www.mma.gov.br (Ministério do Meio Ambiente – Leis e Decretos)

www.planalto.gov.br (Presidência da República Federativa do Brasil – Legislações)

www.presidencia.gov.br/seap (Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca)

www.senado.gov.br (Senado Federal – Legislações e Publicações)

www.srh.ce.gov.br (Secretaria de Recursos Hídricos – Legislações)

APÊNDICE 1

Legislação pertinente à autorização de uso de espaços físicos em corpos d'água de domínio da União, para fins de aquicultura

Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.

Lei nº 9.433, de 08 de janeiro de 1997, institui a Política Nacional de Recursos Hídricos, cria o Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, regulamenta o inciso XIX do art.21 da Constituição Federal, e altera o art.1º da Lei nº 801, de 13 de março de 1990, que modificou a Lei nº 7.990 de 28 de dezembro de 1989.

Lei nº 9.537, de 11 de dezembro de 1997, dispõe sobre a Segurança do Tráfego Aquaviário em Águas sob Jurisdição Nacional e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997, que regulamenta os aspectos de licenciamento ambiental estabelecidos na Política Nacional do Meio Ambiente.

Portaria IBAMA nº 145-N, de 29 de outubro de 1998, que estabelece normas para a introdução, reintrodução e transferência de peixes, crustáceos, moluscos, e macrófitas aquáticas para fins de aquicultura, excluindo-se as espécies animais ornamentais.

Instrução Normativa SRH/MMA nº 4, de 21 de junho de 2.000, aprova os procedimentos administrativos para a emissão de outorga de direito de uso de recursos hídricos, em corpos d'água de domínio da União.

Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2.000, dispõe sobre a criação da Agência Nacional de Águas (ANA), entidade federal de implementação da Política Nacional de Recurso Hídricos e de coordenação do Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos, e dá outras providências.

Lei nº 10.165, de 27 de dezembro de 2.000, que dispõe sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.

Resolução nº 16, de 08 de maio de 2001, que estabelece critérios gerais para outorga de direito de uso de recursos hídricos.

Medida Provisória nº 103, de 1º de janeiro de 2.003, que dispõe sobre a organização da Presidência da República e dos Ministérios e dá outras providências (criação da Secretaria Especial de Aquicultura e Pesca – SEAP/PR).

Decreto nº 4.895, de 25 de novembro de 2003, que dispõe sobre a autorização de uso de espaços físicos de corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura e dá outras providências.

Instrução Normativa Interministerial nº 8, de 26 de novembro de 2003, que estabelece diretrizes para implantação dos parques aquícolas.

Instrução Normativa nº 3, de 12 de maio de 2004, que dispõe sobre operacionalização do Registro Geral da Pesca (RGP).

Instrução Normativa Interministerial nº 6, de 31 de maio de 2004, que estabelece as normas complementares para a autorização de uso dos espaços físicos em corpos d'água de domínio da União para fins de aquicultura e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 357, de 17 de março de 2005, que dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.

Instrução Normativa nº 96, de 30 de março de 2006, que relaciona quais pessoas físicas e jurídicas são obrigadas ao registro no Cadastro Técnico Federal de Instrumentos de Defesa Ambiental e dá outras providências.

APÊNDICE 2

Legislação pertinente ao licenciamento ambiental para a construção do acesso ao reservatório - intervenção em Área de Preservação Permanente (APP)

Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965 – Código Florestal, alterado pela Medida Provisória nº 2166-67, de 24 de agosto de 2001.

Lei Federal nº 6.902, de 27 de abril de 1981, que dispõe sobre a criação de estações ecológicas, áreas de proteção ambiental e dá outras providências.

Resolução CONAMA nº 13, de 06 de dezembro de 1990, que estabelece normas referentes ao entorno das unidades de conservação.

Resolução SMA nº 41, de 16 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a construção, reforma ou ampliação de estruturas de apoio às embarcações e daquelas que lhes são conexas, na zona costeira do Estado de São Paulo.

Lei nº 9.509/97, de 20 de março de 1997, dispõe sobre a Política Estadual do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação

Resolução conjunta SAM/SAA 02, de 07 de abril de 1997, que dispões sobre os procedimentos de licenciamento ambiental, em áreas de preservação permanente, de obras, empreendimentos e atividades de desassoreamento, construções, reforma e ampliação de tanques, açudes e barramentos de corpos d'água.

Lei nº 10.780, de 9 de março de 2001, dispõe sobre a reposição florestal no Estado de São Paulo e dá outras providências.

Resolução SMA nº 21, de 21 de novembro de 2001, que fixa orientação para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas.

Resolução CONAMA 302, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre os parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente de reservatórios artificiais e o regime de uso do entorno.

Resolução CONAMA 303, de 20 de março de 2002, que dispõe sobre parâmetros, definições e limites de áreas de preservação permanente.

Resolução SMA nº 47, de 26 de novembro de 2003, que fixa orientação para o reflorestamento heterogêneo de áreas degradadas e dá providências correlatas.

Decreto nº 49.566, de 25 de abril de 2005, que dispõe sobre a intervenção de baixo impacto ambiental em áreas consideradas de preservação permanente pelo Código Florestal.

Portaria DEPRN nº 51, de 30 de novembro de 2005, que estabelece o procedimento simplificado e geral para instrução de processos no âmbito do DEPRN.

Resolução CONAMA 369, de 28 de março de 2006, que dispõe sobre os casos excepcionais, de utilidade pública, interesse social ou baixo impacto ambiental, que possibilitam a intervenção ou supressão de vegetação em área de preservação permanente (APP).

Portaria DEPRN nº 18, de 21 de junho de 2006, que institui novo modelo de requerimento utilizado no pedido protocolado no DEPRN.

BIBLIOGRAFIA CONSULTADA

AYROZA, D.M.M.R; FURLANETO, F.P.B; AYROZA, L.M.S. 2005 Regulamentação do acesso territorial aos tanques-rede em área de preservação permanente – APP, no Estado de São Paulo. *Panorama da Aqüicultura*, Rio de Janeiro, 90: 63-65.

AYROZA, L.M.S.; FURLANETO, F.P.B; AYROZA, D.M.M.R.; SUSSEL, F.R. 2005 Piscicultura no Médio Paranapanema: situação e perspectivas. *Aqüicultura e Pesca*, São Paulo, 12: 27-32.

AYROZA, D.M.M.R; FURLANETO, F.P.B; AYROZA, L.M.S. 2006 Regularização de cultivo de peixes em tanques-rede em São Paulo. *Panorama da Aqüicultura*, Rio de Janeiro, 94: 38-42.

AZEVEDO, P.A. 1970 A piscicultura, histórico, considerações gerais e perspectivas futuras. In: COMISSÃO INTERESTADUAL DA BACIA PARANÁ-URUGUAI. (Ed.) *Poluição e Piscicultura*. 1.ed. São Paulo: Faculdade de Saúde Pública da USP/Instituto de Pesca-SA. p.77-180.

BRASIL 1998 Constituição. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília: Senado. Disponível em: <<http://www.planalto.gov.br>> Acesso em: 11 jan. 2006.

BRASIL. Ministério do Meio Ambiente. Secretaria de Recursos Hídricos. 2004 *Recursos hídricos: conjunto de normas legais*. 3.ed. Brasília: Ministério do Meio Ambiente. 243p.

CASTAGNOLLI, N. 2004 Estado da arte da aqüicultura brasileira. In: CYRINO, J.E.P; URBINATI, E.C.; FRACALOSSO, D.M.; CASTAGNOLLI, N. (Ed.). *Tópicos especiais em piscicultura de água doce tropical intensiva*. São Paulo: TecArt. p.1-6.

CARDOSO, E.L e FERREIRA, R.M.A. 2005 *Cultivo de peixes em tanques-rede: desafios e oportunidades para um desenvolvimento sustentável*. Belo Horizonte: EPAMIG. 104p.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO 1999 *Criação de peixes em tanques-rede*. São Paulo: Diretoria de Meio Ambiente/CESP. 99p.

BRASIL. 2006 Leis e Decretos. *Diário Oficial da União*. Disponível em: <<http://www.imprensaoficial.com.br>> Acesso em: 22 jan. 2006.

SÃO PAULO. Legislação do Estado de São Paulo. 2006 *Diário Oficial do Estado de São Paulo*. Disponível em:<<http://www.imesp.com.br>> Acesso em: 16 fev. 2006.

FURLANETO, F.B.P; AYROZA, D.M.M.R; AYROZA, L.M.S. 2006 Custo e rentabilidade da produção de tilápia (*Oreochromis spp.*) em tanque-rede no Médio Paranapanema, Estado de São Paulo, safra 2004/05. *Informações Econômicas*, São Paulo, 36(3): 64-69.

PEZZATO, L.E e SCORVO FILHO, J.D. 2000 Situação atual da aqüicultura na região sudeste. In: VALENTI, W.C. (Ed.). *Aqüicultura no Brasil: bases para um desenvolvimento sustentável*. Brasília: CNPq/Ministério da Ciência e Tecnologia. p.303-322.

BRASIL. Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República. 2006 *Legislação*. Disponível em: <<http://www.presidencia.gov.br/seap>> Acesso em: 10 mar. 2006.

BRASIL. Secretaria Especial de Aqüicultura e Pesca da Presidência da República. 2005 *Sistema de Informações das Autorizações de Uso das Águas de Domínio da União para fins de Aqüicultura (SINAU)*. Disponível em:<<http://www.presidencia.gov.br/seap>> Acesso em: 08 dez. 2005.

TIAGO, G.G. 2002 In: _____ (Ed.). *Aqüicultura, meio ambiente e legislação*. 1.ed. São Paulo: Annablume. 162p.